



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026/LEI Nº 14.133/2021

Para **TODOS** os **LOTES**, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a **reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/09/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17/09/2026
---	---

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionado com instalação destinadas às unidades e aos setores, considerando a necessidade de climatização adequada dos ambientes, visando garantir melhores condições de trabalho, assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados e promover maior refrigeração devido ao calor extremo.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.002526/2026-94	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.574.015,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinze reais e 30 centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 35.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 35.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 35.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 35.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;
4.
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.
- DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.
- DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.
- A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.
- DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.
- DO RECURSO;

- 14. DA HOMOLOGAÇÃO;
- 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 17 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 128/2026/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

- 1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:
- SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de centrais de ar condicionado com instalação destinadas às unidades e aos setores, considerando a necessidade de climatização adequada dos ambientes, visando garantir melhores condições de trabalho, assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados e promover maior refrigeração devido ao calor extremo, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.3.1. Apresentamos o quadro abaixo, agrupado por lotes, sendo que cada lote, separamos por capacidade térmica e serviços de instalação na mesma quantidade.

3.3.2. Em atendimento ao princípio da competitividade e ao que dispõe o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes. Contudo, o agrupamento dos itens (equipamento e serviço de instalação) em Lotes (I, II, III, IV, V e VI) é excepcionalmente adotado neste ETP por meio de robusta justificativa técnica e operacional:

3.3.3. O principal fator para o agrupamento é a necessidade de garantir a responsabilidade única e integral pela qualidade e funcionalidade do produto final instalado. Ao contratar o mesmo fornecedor para o fornecimento do equipamento e para o serviço de instalação (mão de obra e materiais necessários), evitase a transferência de responsabilidade mútua entre diferentes contratadas em caso de defeitos e falhas. Isso garante que qualquer problema de funcionamento, seja ele decorrente de vício do produto ou de má execução da instalação, será corrigido por uma única empresa, protegendo o interesse da Administração e garantindo a plena eficácia da garantia.

3.3.4. A unificação do fornecimento e instalação em lotes simplifica o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela SEJUS, otimizando os procedimentos administrativos, a emissão de atestados de capacidade técnica e a gestão de eventuais sanções e pagamentos e por fim, o agrupamento de equipamentos de mesma natureza (Condicionadores de Ar Split Inverter) em cada lote pode atrair empresas de maior porte e especialização, capazes de oferecer preços mais competitivos devido à escala na aquisição e logística de instalação.

LOTE	CATMAT/CATSERV	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 Condicionadores de Ar 9.000 BTU Com instalação.	CATMAT 619108	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 9.000 Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU. Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)Garantia: 1 ANO.	UNIDADE		15		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 9.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		15		
LOTE 2 Condicionadores de Ar 12.000 BTU Com instalação.	CATMAT 458218	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 12.000 Tipo: Split Hi Wall; Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UNIDADE		138		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 12.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		138		
LOTE 3 Condicionadores de Ar 18.000 BTU Com instalação.	CATMAT 617852	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 18.000 Tipo: Split; Modelo: Split hiwall Inverter; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Garantia: 1 ANO.	UNIDADE		97		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 18.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		97		

LOTE	CATMAT/CATSERV	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 4 Condicionadores de Ar 24.000 BTU Com instalação.	CATMAT 355741	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 24.000 Tipo: Split Modelo: Hi Wall. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 DB Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.	UNIDADE		41		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 24.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		41		
LOTE 5 Condicionadores de Ar 36.000 BTU Com instalação.	CATMAT 398564	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 36.000 Tipo: Split. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	UNIDADE		30		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto de 36.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		30		
LOTE 6 Condicionadores de Ar 56.000 BTU Com instalação.	CATMAT 456467	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 56.000 a 60.000 Tipo: Split; Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 56.000 a 60.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A.	UNIDADE		47		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto 56.000 a 60.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		47		

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 49. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.

3.4.2 Havendo necessidade de substituição de material defeituoso, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação oficial da Administração. Todas as despesas com retirada, transporte e reinstalação correrão por conta da contratada.;

3.4.3 A licitante deverá dispor de assistência técnica autorizada ou própria, apta a realizar os atendimentos durante o período de garantia, com cobertura nos municípios em que forem feitas as instalações.

3.4.4 A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.

3.4.5 A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.

3.4.6 Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 50 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5.1 Considerando que a exigência de garantia é decisão da administração, ficando a cargo do setor solicitante a sua exigência ou não, desse modo, sugerimos a opção pela não exigência, com base na conveniência, necessidade, consistindo no fornecimento sem necessidade de instalação, montagem ou personalização técnica, caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.

3.5.2 A exigência de garantia contratual (caução, seguro garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contratual, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.

3.5.3 Com base no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, **sugerimos a não exigência de garantia contratual** no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

3.5.4 Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco técnico operacional do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 48 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6.1 O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, bem como as nos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6.2 O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

3.6.3 A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

3.6.4 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - **§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.**

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

3.6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

3.6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei 14.133/21](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.3. A entrega deverá ser Ordinária.

3.7.4. Locais de instalação estão no Anexo IV;

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8.1. A CONTRATADA deverá entregar o material, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, observando o quanto segue:

3.8.2. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias.

3.8.3. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias.

3.8.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

3.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

3.8.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

3.8.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

3.8.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

3.8.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência.

3.8.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.8.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa..

3.8.12. O fornecimento dos objetos somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração em no mínimo 3 (três) membros designada pela Administração.

3.8.13. A liquidação da despesa poderá ser realizada antes da instalação, desde que a empresa contratada apresente um **TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CONFORME ANEXO VI DO ETP**.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9.1 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

3.9.2 Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

3.9.3 A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

3.9.4 Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

3.9.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

3.9.6 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

3.9.7 Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3.9.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9.9 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

3.9.10 Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

3.9.11 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

3.9.12 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

3.9.13 A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

3.9.14 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

3.9.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.9.16 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

3.9.17 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

3.9.18 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.9.19 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 34 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10.1 Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

3.10.2 Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

3.10.3 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

3.10.4 Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

3.10.5 Reparar, remover, refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

3.10.6 Assegurar à CONTRATANTE o direito de interromper, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

3.10.7 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

3.10.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, a terceiros ou à entidade Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.10.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

3.10.10 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

3.10.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

3.10.12 **Não** transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

3.10.13 Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.

3.10.14 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **48 horas**, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a execução do objeto no prazo estipulado;

3.10.15 Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

3.10.16 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as condições de reajuste contratuais impostas, pela Lei e demais normativas, aos contratos administrativos.

3.10.17 Em caso da CONTRATADA manifestar-se pela prorrogação contratual, os equipamentos poderão ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, por meio de termo de doação da empresa CONTRATADA.

3.10.18 Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

3.10.19 Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.10.20 Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

3.10.21 Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

3.10.22 Apresentar a Declaração de Menor.

3.10.23 Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

3.10.24 Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

3.10.25 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.10.26 Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

3.10.27 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;

3.10.28 Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".

3.10.29 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 34.1.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

3.11.3 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se es verem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

3.11.4 Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

3.11.5 Conceder prazo de 05 dias (corridos), após a no fixação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

3.11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

3.11.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

3.11.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

3.11.10 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

3.11.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 52 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3.12.1 A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

3.12.2 Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, manufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

3.12.3 Observação dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 43.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

4.1.1. A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 44. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen1.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.3. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 27.2 do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.6.1 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.6.6.2 Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;

7.6.6.3 Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada**, em **concurso de credores**, **dissolução** ou **liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.

7.6.6.4 Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.

7.6.6.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

7.6.6.6 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.6.8 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

7.6.9 Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

7.6.10 Por essa razão, fica vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, com base no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 26. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.
- 9.8. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
- 9.9. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- 9.10. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- 9.11. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.
- 9.12. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:**
- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO** , conforme item 6.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência
- 10.7.1 A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.
- 10.9. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:**
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;**

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 26 do Anexo I - termo de Referência.

11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

11.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

11.12 **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 35.3 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**

12.14.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos, em estrita observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.14.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:

12.14.4. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura (art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

12.14.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

12.14.7. Índices e Coeficientes Econômicos Mínimos , conforme Súmula nº 289 do TCU:

12.14.8. A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada mediante a verificação do atendimento prévio e simultâneo aos seguintes índices e coeficientes econômicos mínimos:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido pela divisão da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante;

c) Índice de Solvência Geral (ISG): igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido pela divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

12.14.9. As empresas que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em todos os índices supracitados demonstrarão capacidade de liquidez e solvência suficientes, atendendo integralmente aos requisitos de capacidade econômico-financeira.

12.14.10. **Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social:**

12.14.11. A licitante que apresentar resultado **inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices descritos na alínea "a" do item 2 deverá comprovar Patrimônio Líquido Mínimo (para licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social Mínimo (para licitantes constituídos há menos de um ano) equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação), nos termos do art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 ;(**Súmula nº 275 do TCU e Jurisprudência Consolidada (Acórdão nº 2.346/2018 - Plenário)**)

12.14.12. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento do Patrimônio Líquido/Capital Social levará em consideração a soma dos valores de referência de todos os itens/lotos em que for arrematante;

12.14.13. Caso seja constatada a insuficiência de Patrimônio Líquido ou Capital Social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o(a) Pregoeiro(a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra disposta;

12.14.14. As regras descritas nas alíneas "b" e "c" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou vencedor/classificado em outro(s) item(ns)/lote(s).

12.14.15. **Justificativa dos critérios de qualificação econômico-financeira:** A exigência dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), com coeficiente mínimo de 1,00, constitui parâmetro técnico e objetivo para a aferição da saúde financeira das licitantes, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desses índices visa comprovar, de forma documental, a capacidade do contratado em honrar seus compromissos de curto e longo prazo sem comprometer a execução do objeto. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e resguardar a Administração contra eventuais riscos de inexecução contratual por insolvência da empresa.

12.14.16. Caso a licitante não atinja os índices previstos, a previsão de comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo equivalente a 5% do valor estimado da contratação atua como uma alternativa de habilitação que preserva a competitividade, garantindo que a empresa possua lastro financeiro suficiente para suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato. Essa estrutura de análise está em estrita harmonia com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmulas nº 275 e 289), garantindo que as exigências sejam razoáveis, motivadas e não restritivas, focando exclusivamente na mitigação de riscos operacionais para o Estado.

12.14.17. Dessa forma, os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência mostram-se compatíveis com a natureza e os riscos do objeto, buscando assegurar que as empresas eventualmente contratadas possuam capacidade financeira suficiente para executar o fornecimento e a instalação das centrais de ar-condicionado, sem prejuízo da competitividade do certame e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **item 35.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**.

12.15.2. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar:

a) **Capacidade Técnico - Operacional:** Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimento e instalação de condicionadores de ar, de forma similar ao objeto desta licitação.

b) **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo:** Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, definem-se como parcelas de maior relevância técnica os seguintes itens:

c) **Lote 5:** Itens 1 e 2 (aparelhos de 36.000 BTUs);

d) **Lote 6:** Itens 1 e 2 (aparelhos de 56.000 a 60.000 BTUs)

e) **Quantitativos Mínimos:** Os atestados deverão comprovar a execução de fornecimento e instalação em quantitativo de **no mínimo 30% (trinta por cento)** da demanda estimada para as parcelas de maior relevância acima citadas, conforme segue:

f) **LOTE 5:** no mínimo 09 unidades;

g) **LOTE 6:** no mínimo 14 unidades.

12.15.3. **Justificativa Técnica da Exigência:** A definição dos Lotes 5 e 6 como parcelas de maior relevância fundamenta-se na complexidade técnica superior exigida para o manuseio, dimensionamento e instalação de equipamentos de alta potência (36k a 60k BTUs), essenciais para ambientes críticos como salas de monitoramento e áreas comuns de grande porte. A exigência de comprovação mínima de 30% do quantitativo visa garantir que a contratada possua experiência pretérita compatível com a escala do objeto, assegurando a segurança operacional e a integridade da garantia dos equipamentos, sem restringir indevidamente a competitividade, em estrita observância ao art. 45, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e ao Acórdão TCU nº 954/2013 – Plenário)

12.15.4. Fica vedada a exigência de atestados em quantidades superiores aos limites acima ou que impliquem restrição indevida à competitividade.

12.15.5. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da contratação.

12.15.6. Alternativamente, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Será permitida a soma de atestados ou certidões de serviços ou fornecimentos para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Termo.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

- a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante
- i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 39 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.
- 16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.
- 16.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
- 16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.5 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 16.6 Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:
- 1 - **Advertência**;
 - 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;
 - 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.
- A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, conforme estabelecido no item 8. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

AÇÃO		CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização.	1.500.0	44.90.52 e 30.90.39

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **10% do quantitativo registrado**.
- 18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (75254998);

ANEXO II - SAMS (74606930);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (71416002);

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (71982083)

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (74272279).

EZEQUIEL SALES DE LIMA

Membro da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de Setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 04/09/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Sales de Lima, Membro**, em 04/09/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74895511** e o código CRC **24F458F7**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO DESTINADOS AS UNIDADES PRISIONAIS E AOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

1.	IDENTIFICAÇÃO
1.1.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
1.2.	SETOR SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA POLÍCIA PENAL - DAPP
2.	INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
	Tal solicitação está prevista no Art. 18, <i>caput</i> da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. O objetivo é consignar a análise quanto às necessidades e identificar no mercado às possíveis soluções para supri-la.
3.	DO OBJETO E OBJETIVO
3.1.	Objeto
3.1.1.	Registro de preço para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionado com instalação destinadas às unidades e aos setores, considerando a necessidade de climatização adequada dos ambientes, visando garantir melhores condições de trabalho, assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados e promover maior refrigeração devido ao calor extremo.
3.2.	Objetivo
3.3.	As centrais de ar condicionados são essenciais para assegurar condições ambientais adequadas nesses ambientes, proporcionando conforto térmico , melhor preservação de equipamentos e maior eficiência na execução das atividades. A climatização adequada contribui para o bom funcionamento das rotinas internas, reduzindo impactos decorrentes de altas temperaturas, prevenindo danos a materiais sensíveis e garantindo maior segurança e funcionalidade nas unidades.
4.	DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUM
4.1.	Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, atendendo aos ditames da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 , e do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 , o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia .
5.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA
5.1.	Por força de Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019, alterou-se o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.
5.2.	A Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em seu art. 144, § 5º - A, estabelece como missão precípua da Polícia Penal: § 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.
5.3.	A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, disposta na Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, no qual compete à administração do Sistema Penal, de modo a supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas, além de proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, condições necessárias à execução da pena privativa de liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória.
5.4.	Nesse contexto, a Polícia Penal, criada e inserida no artigo 144 da Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional nº 104, de 04 de dezembro de 2019 é instituição permanente de Segurança Pública. Mantida pelo Estado de Rondônia e subordinada a SEJUS, organizada por meio da Lei Complementar 1.102 de 26 de outubro de 2021, incube a segurança dos estabelecimentos penais, exerce ações de prevenção e repressão ao crime organizado nas unidades prisionais, além de garantir e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado objetivando a adaptação da pessoa presa e a reinserção social.
5.5.	A presente solução abrange a aquisição e instalação de Centrais de ar condicionado com instalação por sistema de registro de preços, visando suprir de forma contínua, eficiente e com elevada qualidade as necessidades estruturais das unidades prisionais e demais setores administrativos e operacionais.
5.6.	Informamos que, embora tenham sido realizados outros processos para aquisição de centrais de ar condicionado, tais medidas não foram suficientes para suprir toda a demanda existente. Assim, permanece a necessidade de novas aquisições para atendimento pleno das unidades e demais setores.
5.7.	As centrais de ar condicionados são essenciais para assegurar condições ambientais adequadas nesses ambientes, proporcionando conforto térmico , melhor preservação de equipamentos e maior eficiência na execução das atividades. A climatização adequada contribui para o bom funcionamento das rotinas internas, reduzindo impactos decorrentes de altas temperaturas, prevenindo danos a materiais sensíveis e garantindo maior segurança e funcionalidade nas unidades. Dessa forma, promove-se a conciliação entre menor custo e melhor desempenho, atendendo de maneira efetiva às demandas das unidades prisionais e dos setores administrativos.
5.8.	A presente solicitação mostra-se imprescindível para garantir a climatização adequada dos espaços institucionais, preservando condições mínimas de conforto, salubridade e continuidade das atividades. A instalação das centrais de ar evita o desgaste prematuro de equipamentos, mitiga riscos operacionais relacionados ao superaquecimento e mantém a integridade dos processos administrativos e operacionais. Ademais, atende às normas de eficiência, às boas práticas de manutenção predial e à necessidade de preservação do patrimônio físico das unidades prisionais e demais setores da instituição.
6.	DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1.	Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
6.2.	A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de PREGÃO , em sua forma ELETRÔNICA , sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE e o Modo de Disputa: ABERTO , em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874, bem como demais normativas aplicáveis.
7.	DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
	O presente Estudo Técnico Preliminar em virtude das definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, no qual versa sobre as definições da equipe de planejamento da contratação. Nesse contexto, apresentamos a Portaria nº 1440 de 24 de março de 2026 ID 73939589 , a qual designa os servidores para compor a equipe de planejamento da Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços.
7.1.	DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA
	Conforme Portaria nº 2029 de 04 de maio de 2026 id 73939517 e seu anexo id 73939979 página 42.

Item Demandado										
Descrição sucinta dos itens	CATMAT / CATSER	Quantidade	Un. de medida	Prog.	Ação	Elemento de Desp.	*Grau de Prioridade	Data p/ aquisição	**Há dependência?	Servidor indicado (VII, Art. 7º da IN)
Central de Ar Condicionado	297474*	600	Unidade	2102	2953	4.4.90.52	Alta	Julho	Não	Luana Cristina Souza Hermínio
Justificativa para aquisição/contratação: Insta ressaltar que as Centrais de Ar, considerando o clima tropical de Rondônia, tornam o equipamento indispensável para o funcionamento de uma unidade prisional, seja no âmbito administrativo, nas salas de Direção e Apoio Administrativo, seja nos locais estratégicos de segurança, quais sejam: Comissariado; Salas de Revistas; Refeitórios; Monitoramento; Guaritas prisionais, entre outros. Além disto, os locais onde estão instalados equipamentos de segurança, como os Body Scanners, equipamento de inspeção corporal por raio - x, são de extrema necessidade, já que os equipamentos devem estar em locais refrigerados para não aquecer demais e danificá-los.										

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com recursos oriundos do **tesouro estadual**, conforme os seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2953	Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização.	1.500.0	44.90.52 e 30.90.39

8.2. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar em virtude das definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, no qual versa sobre as definições da equipe de planejamento da contratação.

8.2.2. Nesse contexto, apresentamos a Portaria nº 1440 de 24 de março de 2026 ID 73939589 , a qual designa os servidores para compor a equipe de planejamento da Contratação referente a aquisição de material de consumo, permanente e serviços.

8.3. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

8.3.1. Conforme Portaria nº 2029 de 04 de maio de 2026 id 73939517 e seu anexo id 73939979 página 42.

9. DAS ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base nos quadros:

9.1.1. ANEXO I - QUANTIDADE GERAL ESTIMADA POR POTÊNCIA

9.1.2. ANEXO II - QUANTIDADE RESUMIDA ESTIMADA POR POTÊNCIA

9.1.3. ANEXO III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.1.4. ANEXO IV - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

9.2. Apresentamos o quadro abaixo, agrupado por lotes, sendo que cada lote, separamos por capacidade térmica e serviços de instalação na mesma quantidade.

9.3. Em atendimento ao princípio da competitividade e ao que dispõe o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes. Contudo, **o agrupamento dos itens (equipamento e serviço de instalação) em Lotes (I, II, III, IV, V e VI) é excepcionalmente adotado neste TR por meio de robusta justificativa técnica e operacional:**

9.4. O principal fator para o agrupamento é a necessidade de garantir a responsabilidade única e integral pela qualidade e funcionalidade do produto final instalado. Ao contratar o mesmo fornecedor para o fornecimento do equipamento e para o serviço de instalação (mão de obra e materiais necessários), evita-se a transferência de responsabilidade mútua entre diferentes contratadas em caso de defeitos e falhas. Isso garante que qualquer problema de funcionamento, seja ele decorrente de vício do produto ou de má execução da instalação, será corrigido por uma única empresa, protegendo o interesse da Administração e garantindo a plena eficácia da garantia.

9.5. A unificação do fornecimento e instalação em lotes simplifica o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela SEJUS, otimizando os procedimentos administrativos, a emissão de atestados de capacidade técnica e a gestão de eventuais sanções e pagamentos e por fim, o agrupamento de equipamentos de mesma natureza (Condicionadores de Ar Split Inverter) em cada lote pode atrair empresas de maior porte e especialização, capazes de oferecer preços mais competitivos devido à escala na aquisição e logística de instalação.

LOTE	CATMAT/CATSERV	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 Condicionadores de Ar 9.000 BTU Com instalação.	CATMAT 619108	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 9.000 Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU. Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)Garantia: 1 ANO.	UNIDADE		15		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 9.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		15		
LOTE 2 Condicionadores de Ar 12.000 BTU Com instalação.	CATMAT 458218	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 12.000 Tipo: Split Hi Wall; Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UNIDADE		138		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 12.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		138		
LOTE 3	CATMAT	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 18.000	UNIDADE		97		

LOTE	CATMAT/CATSERV	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Condicionadores de Ar 18.000 BTU Com instalação.	617852		Tipo: Split; Modelo: Split hiwall Inverter; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Garantia: 1 ANO.					
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 18.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		97		
LOTE 4 Condicionadores de Ar 24.000 BTU Com instalação.	CATMAT 355741	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 24.000 Tipo: Split Modelo: Hi Wall. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 DB Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.	UNIDADE		41		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 24.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		41		
LOTE 5 Condicionadores de Ar 36.000 BTU Com instalação.	CATMAT 398564	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 36.000 Tipo: Split. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	UNIDADE		30		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto de 36.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		30		
LOTE 6 Condicionadores de Ar 56.000 BTU Com instalação.	CATMAT 456467	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 56.000 a 60.000 Tipo: Split; Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 56.000 a 60.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A.	UNIDADE		47		
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto 56.000 a 60.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		47		

10. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 10.1. Da metodologia aplicada, importante, ressaltar que as aquisições anteriores foram por Adesão e não foram suficientes para suprir a demanda. Esta processo será nossa primeira Ata de Registro de Preço da Secretaria de Justiça de Rondônia.
- 10.2. Com base no levantamento realizado por processo interno 0033.035799/2025-34, junto às Diretorias Regionais de Porto Velho, Ji-Paraná e Rolim de Moura, bem como aos setores subordinados à Diretoria Geral da Polícia Penal e demais unidades desta SEJUS, formalizou-se a estimativa para a futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado. A medida visa atender às necessidades específicas de cada localidade e garantir o adequado conforto térmico dos ambientes.
- 10.3. Considerou-se
 - I - Áreas físicas dos ambientes;
 - II - Capacidade térmica ideal por ambiente (em BTUs);
 - III - Quantidade de ambientes a serem climatizados;
 - IV - Equipamentos atualmente inoperantes ou ineficientes.
- 10.4. A metodologia aplicada foi um levantamento interno, **conforme ANEXO I do ETP**, onde buscamos estimar a capacidade dos btus de acordo a dimensão do ambiente(metros quadrados), número de pessoas, número de objetos na sala e se há exposição solar ou não.
- 10.5. Para calcular a carga térmica necessária, utiliza-se uma fórmula matemática que soma as fontes de calor do ambiente. O cálculo básico segue estes passos: A fórmula base a potência total em BTUs é a soma de quatro componentes principais: TOTAL BETUS=(ÁREA X FATOR SOLAR) +(Pessoas Extra 600) + (Eletrônicos x 600). Nesse sentido, apresenta-se a distribuição quantitativa por unidade/setor. A mensuração de BTUs, foi efetuada por esta Diretoria Administrativa, fundamentada em critérios técnicos como: dimensões dos ambientes, ocupação média, quantidade de eletrônicos, janelas e incidência de radiação solar diária.
- 10.6. A substituição das centrais de **9.000 BTUs** por aparelhos de **12.000 BTUs** em torres e guaritas justifica-se pela necessidade de maior carga térmica diante da exposição solar e das reformas atuais, alinhando-se ao modelo da unidade CRARI, conforme solicitado pela Diretoria Geral da Polícia Penal, para seus setores subordinados (68831723).
- 10.7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FAIXA 56.000 A 60.000:
- 10.8. **Atualização do Inmetro: O Fim da Diferença Técnica Real**
- 10.9. Antigamente, havia uma distinção clara entre máquinas de 58k e 60k BTUs. Com as novas regras de eficiência energética (2023-2026), o Inmetro passou a ser muito mais rigoroso:

- 10.10. **Adoção do IDRS:** Agora o teste mede o consumo ao longo de todo o ano, não apenas em pico. Para atingir o "Selo Procel A" atual, as fabricantes padronizaram seus compressores.
- 10.11. **Reclassificação:** Muitos modelos que eram vendidos como "60.000 BTUs" entregavam, na prática, uma capacidade nominal ligeiramente menor para ganhar eficiência. Hoje, a maioria das máquinas de alto rendimento opera exatamente na faixa de **58.000 BTUs** para equilibrar economia de energia e potência.
- 10.12. Os modelo de 56k, 58k ou 60k BTUs custa quase o mesmo e isso acontece por três motivos principais:
- 10.13. **Padronização de Carcaça e Componentes:** As fabricantes utilizam a mesma unidade condensadora (a externa) e evaporadora (a interna) para toda essa faixa. O que muda é apenas o ajuste do software e do compressor.
- 10.14. **Tecnologia Inverter:** Como a maioria das máquinas de grande porte agora é *Inverter*, elas flutuam a potência. Uma máquina de 60.000 BTUs pode operar como uma de 40.000 BTUs se a carga térmica for baixa, tornando a distinção de "tamanho fixo" obsoleta comercialmente.
- 10.15. **Economia de Escala:** A produção em massa focada na faixa de **58.000 BTUs** (o padrão "Piso-Teto") tornou essa capacidade a mais competitiva do mercado, muitas vezes saindo mais barata que uma de 48.000 BTUs devido à oferta.
- 10.16. **Justificativa para Ampla Concorrência (Essencial para Licitação)**
- 10.17. Colocamos a faixa "**entre 56.000 e 60.000 BTUs**", para haver **ampliação de marcas, mesmo impacto térmico:** Tecnicamente, a diferença de 2.000 BTUs (aprox. 3%) é desprezível no cálculo de carga térmica de grandes ambientes, sendo suprida pela eficiência maior dos novos motores e **Vantajosidade Econômica:** Como os preços estão nivelados, permitir essa variação garante que o órgão público aproveite a melhor oferta do dia, sem perda de desempenho.

DADOS RESUMIDOS POR DIRETORIAS E DEMAIS SETORES COM BASE NO ANEXO I DO ETP

BTU RECOMENDADO	DRPP - PVHO	DRPP - JIPA	DRPP - RLMA	SETORES ADMINISTRATIVOS	DGPP	Total geral
9.000	-	-	-	15	-	15
12.000	51	19	28	25	15	138
18.000	30	7	15	31	14	97
24.000	13	4	8	13	3	41
36.000	9	2	3	13	3	30
*48.000	2	3	2	16	4	*27
*60.000	2	2	1	11	4	*20
Total geral	107	37	57	124	43	368

*Conforme justificativa acima optamos pela faixa entre 56.000 a 60.000:

BTU RECOMENDADO	Total geral
9.000	15
12.000	138
18.000	97
24.000	41
36.000	30
56.000 a 60.000	47
Total geral	368

11. **ANÁLISE DE RISCOS**
- 11.1. Consta nos autos a Análise de Riscos 9 (68489951).
12. **MATRIZ DE RISCO**
- 12.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no **Anexo ID 74034479**
- 12.2. A Matriz de Riscos, adaptada especificamente para as necessidades das unidades prisionais e setores administrativos da SEJUS,
- 12.3. Caso ocorra qualquer evento previsto na Matriz, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentando relatório que detalhe:

a) As medidas de mitigação adotadas e o plano de ação para normalização;

b) As obrigações contratuais impactadas e demais informações técnicas relevantes para a análise da Administração.

c) A natureza, data e duração do evento;
- 12.4. A falta de comunicação tempestiva sujeita a contratada à responsabilização por eventuais danos agravados pela omissão.
13. **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**
- 13.1. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda 30 (68489208).
14. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 14.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar 67 (75706320)
15. **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**
- 15.1. Destaca-se a equipe de planejamento, conforme Portaria nº 1440 de 24 de março de 2026 Id. (73939589).
16. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 16.1. A presente contratação visa o fornecimento e instalação de condicionadores de ar de diversas capacidades (9.000 a 60.000 BTUs) e tecnologias (Hi-Wall, Piso-Teto, Inverter e Ciclo Reverso), conforme detalhado nos **Lotes 1 a 6**. A divisão em lotes que contemplam tanto o **equipamento (Item 1)** quanto o **serviço de instalação (Item 2)** é estratégica para assegurar a funcionalidade plena dos ambientes.
- 16.2. A escolha por modelos **Inverter** (presentes nos Lotes 1, 2, 3 , 4 e 6) e com **Selo Procel A** justifica-se pelo princípio da **sustentabilidade e economicidade**. Embora o investimento inicial possa ser superior aos modelos convencionais, a tecnologia Inverter proporciona:
- 16.3. Redução no consumo de energia elétrica em até 40%;
- 16.4. Menor nível de ruído, ideal para ambientes de trabalho e atendimento;
- 16.5. Maior vida útil do compressor devido à menor oscilação de carga.
- 16.6. A decisão de licitar o equipamento juntamente com a instalação no mesmo lote (ex: Item 1 + Item 2 de cada Lote) fundamenta-se na **segurança técnica e garantia:**
- 16.7. **Responsabilidade Única:** Evita-se o conflito de responsabilidades entre fornecedor e instalador. Caso o aparelho apresente defeito, a empresa detentora da ARP é a única responsável pelo diagnóstico e reparo.
- 16.8. **Manutenção da Garantia:** Conforme as especificações, a instalação por empresa credenciada e com materiais homologados (tubulação de cobre, cabos elétricos adequados) é condição *sine qua non* para a preservação da garantia do fabricante.
- 16.9. **Padronização de Materiais:** A exigência de tubulação de cobre e distanciamento entre 3 e 5 metros assegura que o rendimento térmico (BTUs) contratado seja efetivamente entregue no ambiente.
- 16.10. Em atendimento ao princípio da competitividade e ao que dispõe o art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a regra geral é o parcelamento do objeto, visando ampliar a participação de licitantes. Contudo, o agrupamento dos itens (equipamento e serviço de instalação) em Lotes (I, II, III, IV, V e VI) é excepcionalmente adotado neste TR por meio de robusta justificativa técnica e operacional:

16.11. O principal fator para o agrupamento é a necessidade de garantir a responsabilidade única e integral pela qualidade e funcionalidade do produto final instalado. Ao contratar o mesmo fornecedor para o fornecimento do equipamento e para o serviço de instalação (mão de obra e materiais necessários), evita-se a transferência de responsabilidade mútua entre diferentes contratadas em caso de defeitos e falhas. Isso garante que qualquer problema de funcionamento, seja ele decorrente de vício do produto ou de má execução da instalação, será corrigido por uma única empresa, protegendo o interesse da Administração e garantindo a plena eficácia da garantia.

16.12. A unificação do fornecimento e instalação em lotes simplifica o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela SEJUS, otimizando os procedimentos administrativos, a emissão de atestados de capacidade técnica e a gestão de eventuais sanções e pagamentos e por fim, o agrupamento de equipamentos de mesma natureza (Condicionadores de Ar Split Inverter) em cada lote pode atrair empresas de maior porte e especialização, capazes de oferecer preços mais competitivos devido à escala na aquisição e logística de instalação.

16.13. **Portanto a licitação será por LOTES (1 a 6).**

17. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. De acordo com o Quadro Comparativo de Preços (71416002), o valor estimado para o Registro de preço para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionado com instalação destinadas às unidades e aos setores, considerando a necessidade de climatização adequada dos ambientes, visando garantir melhores condições de trabalho, assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados e promover maior refrigeração devido ao calor extremo, gira em torno de R\$ **2.574.015,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quinze reais e trinta centavos)**, conforme exposto na tabela abaixo:

LOTE	CATMAT/CATSERV	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2025	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	VALOR TOTAL
LOTE 1 Condicionadores de Ar 9.000 BTU Com instalação.	CATMAT 619108	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 9.000 Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU. Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)Garantia: 1 ANO.	UNIDADE		15	R\$ 1.900,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.830,00	NC	R\$ 1.830,00	R\$ 1.886,67	R\$ 1.900,00	R\$ 28.300,05
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 9.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		15	R\$ 659,25	R\$ 629,00	R\$ 670,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 624,56	R\$ 644,13	R\$ 9.368,40
VALOR TOTAL DO LOTE 1:														R\$ 37.668,45
LOTE 2 Condicionadores de Ar 12.000 BTU Com instalação.	CATMAT 458218	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 12.000 Tipo: Split Hi Wall; Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UNIDADE		138	R\$ 2.994,88	R\$ 3.960,00	R\$ 3.398,00	NC	R\$ 2.994,88	R\$ 3.450,96	R\$ 3.398,00	R\$ 476.232,48
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 12.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		138	R\$ 659,25	R\$ 629,00	R\$ 670,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 624,56	R\$ 644,13	R\$ 86.189,28
VALOR TOTAL DO LOTE 2:														R\$ 562.421,76
LOTE 3 Condicionadores de Ar 18.000 BTU Com instalação.	CATMAT 617852	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 18.000 Tipo: Split; Modelo: Split hiwall Inverter; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Garantia: 1 ANO.	UNIDADE		97	R\$ 5.684,85	R\$ 5.271,00	R\$ 5.390,00	NC	R\$ 5.271,00	R\$ 5.448,62	R\$ 5.390,00	R\$ 528.516,14
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 18.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		97	R\$ 700,00	R\$ 680,00	R\$ 785,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 698,75	R\$ 690,00	R\$ 67.778,75

VALOR TOTAL DO LOTE 3:														R\$ 596.294,89
LOTE 4 Condicionadores de Ar 24.000 BTU Com instalação.	CATMAT 355741	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 24.000 Tipo: Split Modelo: Hi Wall. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 DB Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.	UNIDADE		41	R\$ 5.999,99	R\$ 6.450,00	R\$ 6.500,00	NC	R\$ 5.999,99	R\$ 6.316,66	R\$ 6.450,00	R\$ 258.983,06
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 24.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		41	R\$ 700,00	R\$ 680,00	R\$ 800,00	R\$ 770,00	R\$ 680,00	R\$ 737,50	R\$ 735,00	R\$ 30.237,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4:														R\$ 289.220,56
LOTE 5 Condicionadores de Ar 36.000 BTU Com instalação.	CATMAT 398564	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 36.000 Tipo: Split. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	UNIDADE		30	R\$ 10.800,00	R\$ 10.900,00	R\$ 10.714,10	NC	R\$ 10.714,10	R\$ 10.804,70	R\$ 10.800,00	R\$ 324.141,00
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto de 36.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		30	R\$ 900,00	R\$ 986,00	R\$ 1.034,66	NC	R\$ 900,00	R\$ 973,55	R\$ 986,00	R\$ 29.206,50
VALOR TOTAL DO LOTE 5:														R\$ 353.347,50
LOTE 6 Condicionadores de Ar 56.000 BTU Com instalação.	CATMAT 456467	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 56.000 a 60.000 Tipo: Split; Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 56.000 a 60.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A.	UNIDADE		47	R\$ 13.900,00	R\$ 13.935,00	R\$ 14.885,00	NC	R\$ 13.900,00	R\$ 14.240,00	R\$ 13.935,00	R\$ 669.280,00
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto 56.000 a 60.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO		47	R\$ 1.499,00	R\$ 1.299,83	R\$ 1.400,02	NC	R\$ 1.299,83	R\$ 1.399,62	R\$ 1.400,02	R\$ 65.782,14

VALOR TOTAL DO LOTE 6:	R\$ 735.062,14
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.574.015,30 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil quinze reais e trinta centavos)	

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Os bens, objetos da presente aquisição, são classificados como comuns, visto que possuem especificações e características definidas com padrões usuais de mercado e podem ser adquiridos pelo critério de menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18.2. Em razão disso, a apresentação de amostra dos itens não se faz necessária, porquanto esta aquisição se trata de bem comum. No entanto, juntamente com a proposta comercial deverá ser encaminhado documento que comprove que a fabricação será em conformidade com o detalhamento presente no Termo de Referência.
- 18.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega e **instalação dos objetos**, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- 18.4. Com relação à eficiência energética como um dos critérios de sustentabilidade a serem observados nas aquisições e contratações de bens e serviços, tanto na Resolução CNJ nº 400/2021 quanto no Decreto nº 7.746/2012, e ainda, a IN SLTI nº 2/2014 estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), **deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp).**
- 18.5. Os objetos devem ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver.
- 18.6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo a garantia oferecida pelo Fabricante, a partir do momento do recebimento definitivo dos objetos.
- 18.7. Quando da entrega dos equipamentos, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte. Acondicionamento dos bens em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sempre que possível, a fim de garantir proteção durante o transporte e armazenamento.
- 18.8. Os equipamentos serão fornecidos conforme detalhamento constante do Termo de Referência e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente.
- 18.9. O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas integral.
- 18.10. O prazo para a conclusão da instalação é de até 15 (quinze) dias **corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço.
- 18.11. O fornecedor deverá apresentar proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações e das normas ABNT, portarias do INMETRO ou registros na ANVISA, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas no item 35.3.

19. DA INSTALAÇÃO

- 19.1. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, a instalação deve ser considerada para uma distância, bem como o fornecimento de todo o material necessário, como:
- 19.2. Tubulação de cobre;
- 19.3. Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- 19.4. Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- 19.5. Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- 19.6. Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- 19.7. Suportes em geral;
- 19.8. Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- 19.9. Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorígena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema.
- 19.10. O presente Termo apresenta o dimensionamento estimado para a prestação de serviços de instalação de sistemas de climatização. Ressalta-se que os quantitativos de materiais, metragens de tubulação e especificações de potência aqui descritos **baseiam-se em análise prévia e caracterizam valores aproximados**.
- 19.11. Consta no **Anexo IV** deste Termo de Referência, os endereços de cada unidade onde deverá ser efetuada a instalação das Centrais de Ar Condicionado.
- 19.12. Os dados reais de execução poderão sofrer variações conforme as condições estruturais encontradas em campo e a necessidade de adequação às normas técnicas vigentes no momento da instalação.
- 19.13. Qualquer tentativa de instalação em endereço não previamente autorizado ou não incluído na ordem de serviço será considerada execução indevida;
- 19.14. Eventuais reprogramações de instalação decorrentes de impossibilidade técnica, indisponibilidade de acesso ou fato superveniente deverão ser justificadas pela contratada por escrito, e previamente acordadas com a SEJUS;
- 19.15. O descumprimento dos prazos ou endereços definidos poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais;
- 19.16. Os serviços de instalação deverão ser executados diretamente nas unidades da SEJUS listadas neste Termo, respeitando os endereços, horários de funcionamento e as especificações técnicas de cada ambiente.
- 19.17. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da comunicação oficial/ordem serviço emitida pela Administração, salvo previsão distinta constante na Ordem.
- 19.18. A SEJUS poderá, por necessidade administrativa devidamente motivada, comunicar previamente a alteração de local para execução da instalação, dentro do território do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. A empresa contratada deverá se adaptar à nova localização, sem ônus adicional, desde que não extrapole o escopo geográfico estadual e as condições pactuadas.
- 19.19. A contratada será responsável por:
- a) Providenciar os materiais de instalação descritos;
 - b) Realizar testes de funcionamento;
 - c) Garantir limpeza do ambiente após a instalação;
 - d) Repor eventuais acabamentos danificados;
- 19.20. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e com disponibilidade para deslocamento nos casos de falha ou necessidade de reinstalação durante o período de garantia, sem ônus para a SEJUS.
- 19.21. As execuções serão acompanhadas por fiscais designados.
- 19.22. O não cumprimento das cláusulas acima implicará nas sanções previstas neste instrumento.

20. LEVANTAMENTO DO MERCADO E POSSÍVEIS SOLUÇÕES

- 20.1. Quanto à escolha da solução temos:

Critério	Compra (Pregão Eletrônico)	Adesão (Carona em Ata)	Locação (Ar como Serviço)
Escopo	Ideal para novas obras ou prédios recém-inaugurados.	Ideal para reposição rápida de unidades queimadas.	Ideal para prédios antigos ou com alto histórico de manutenção.
Padronização	Alta. Você define exatamente a marca e o modelo.	Média. Você fica preso ao que o órgão gerenciador escolheu.	Máxima. A locadora garante a performance, não importa a marca.
Obsolescência	O risco é seu. Em 5 anos a máquina está defasada.	O risco é seu.	Risco Zero. O contrato pode prever atualização tecnológica.
Logística (RO)	Frete para o Norte pode encarecer e demorar.	Mais rápido se o fornecedor já tiver estoque regional.	Imediata. A empresa costuma ter estoque local para pronta substituição.
Manutenção	Você precisa licitar um 2º contrato de limpeza/reparo.	Você precisa licitar um 2º contrato de limpeza/reparo.	Inclusa. Um único contrato resolve o equipamento e o serviço.

- 20.2. Em que pese existir Atas recentes para aderir, registrar a nossa Ata de RP **será a melhor estratégia para solução a médio e longo prazo até mesmo pela quantidade solicitada e disponibilidade orçamentária**.

20.3. O Ar condicionado tipo split/Inverter apesar de ser um equipamento tradicional de refrigeração e muito bem utilizado, tem a seu favor a controle preciso da temperatura, além de uma boa eficiência energética se considerarmos a tecnologia Inverter, contudo, demanda um maior custo inicial para aquisição, demanda por manutenção constante e ainda uma instalação mais complexa. As Centrais de Ar condicionado Convencionais funcionam em ciclos de liga/desliga, usando um compressor que opera em potência máxima, o que causa picos de consumo e variações de temperatura, em contraste com os modernos inverter. São ideais para quem busca um custo inicial baixo e uso esporádico, mas resultam em menos conforto, maior ruído e gasto energético maior que os Inverter.

20.4. Dessa forma, conclui-se que o sistema **Inverter** seria a alternativa que melhor atende aos requisitos de modernização e eficiência. A opção pela tecnologia **Inverter** em todas as capacidades justifica-se pela meta de eficiência energética e redução de custos operacionais com energia elétrica (conforme metas de sustentabilidade). Adicionalmente, a exigência de tensão **220V** e fluido refrigerante **R-32** alinha o órgão ao que há de mais moderno e disponível para manutenção no mercado local, evitando a aquisição de equipamentos obsoletos e de alto custo de reparo.

20.5. Além do mais, o objeto está incluso a instalação do equipamento, o qual após a entrega será instalado sob demanda.

20.6. Aquisição de condicionadores de ar, tipo central, incluindo o fornecimento de materiais e a execução de serviços de instalação completa, visando a entrega do sistema em pleno estado de operação e conservação justifica-se pela necessidade de garantir a integridade da garantia do fabricante e a eficiência do sistema. A separação dos objetos (compra e instalação) comprometeria a celeridade administrativa e a segurança jurídica do órgão em eventuais pleitos de assistência técnica, conforme orienta a boa prática de gestão pública e o princípio da eficiência.

20.7. Para a presente contratação entende-se que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerada comum, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

20.8. Outro ponto a ressaltar que apesar do levantamento interno ter estimado de 48 mil e 60 mil btus, no decorrer da elaboração deste estudo técnico verificamos que o modelo 56 K oferece a robustez do de 60 k com preço mais próximo aos de 48 k. Segue um quadro comparativo:

Capacidade	Preço Médio (Inverter)	Custo por cada 1.000 BTUs	Veredito de Valor
48.000 BTUs	R\$ 9.200	R\$ 191,66	Entrada (Pode faltar força)
56.000 BTUs	R\$ 10.100	R\$ 180,35	Melhor Custo-Benefício
60.000 BTUs	R\$ 12.000	R\$ 200,00	Topo de linha (Mais caro)

20.9. O modelo de 56k tem quase a mesma força que o de 60k, mas custa cerca de **R\$ 1.900 a menos**. Ao instalá-lo em um local que teoricamente precisaria de 48k, a máquina trabalhará com "folga". Isso significa que ela atinge a temperatura desejada rapidamente e o compressor Inverter reduz a rotação logo, economizando mais energia do que uma de 48k que ficaria no esforço máximo o tempo todo. A indústria costuma precificar o modelo de 60.000 BTUs como um produto "Premium" ou estritamente industrial, o que gera um salto de preço desproporcional. O de 56.000 BTUs entrega **93% da potência** de um de 60k, mas custando cerca de **15% a 20% menos**.

20.10. No Brasil, e mais especificamente em Rondônia, enfrentamos ondas de calor cada vez mais agressivas. Se o seu cálculo térmico indica que 48k seria recomendado, em um dia com sensação térmica de 40°C ele pode falhar. O de 56k oferece uma margem de segurança crítica por um investimento adicional pequeno (cerca de R\$ 900 de diferença sobre o de 48k), garantindo conforto mesmo em dias extremos.

20.11. Portanto, a escolha de escolher a faixa de 56.000 a 60.000 evita evita o risco de subdimensionar o aparelho (erro comum com o de 48k) e foge do sobrepreço das unidades de 60k.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

21.1. Conforme previsto no Art. 18 inciso VII do § 1º da Lei de Licitações 14.133/2021 E Art. 34. inciso IV do Decreto Estadual 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, a solução escolhida, sendo a aquisição de Centrais de Ar Condicionado.

21.2. Conclui-se que a contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, além de assegurar o atendimento às exigências relacionadas ao pleno funcionamento, à garantia do objeto. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito, com base na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade. A Rotulagem da embalagem deve constar do lado externo da embalagem, com rótulos de fácil leitura; descrição geral do equipamento, identificação do fabricante e do fornecedor; indicação da tensão (voltagem); e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

21.3. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega e **instalação dos objetos**, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.

21.4. Todo equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em português, fixado em local visível e seguro, contendo: Orientações para instalação e forma de uso correto, com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação). Procedimentos de segurança e possíveis advertências. Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. Relação de Assistência Técnica autorizada no estado de Rondônia. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

21.5. Diante da necessidade de aquisição dos produtos, para atender as demandas da SEJUS, pretende-se adquirir objetos adequados para uso nas diversas atividades desenvolvidas pela instituição. Logo, na solução escolhida para aquisição serão contemplados critérios técnicos bem definidos, com o objetivo de estabelecer as características técnicas para os materiais a serem adquiridos.

22. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE	CATMAT/CATSERV	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
LOTE 1 Condicionadores de Ar 9.000 BTU Com instalação.	CATMAT 619108	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 9.000 Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU. Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)Garantia: 1 ANO.
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 9.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.
LOTE 2 Condicionadores de Ar 12.000 BTU Com instalação.	CATMAT 458218	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 12.000 Tipo: Split Hi Wall; Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 12.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.
LOTE 3 Condicionadores de Ar 18.000 BTU Com instalação.	CATMAT 617852	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 18.000 Tipo: Split; Modelo: Split hiwall Inverter; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Garantia: 1 ANO.
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 18.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.
LOTE 4 Condicionadores de Ar 24.000 BTU Com instalação.	CATMAT 355741	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 24.000 Tipo: Split Modelo: Hi Wall. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 DB Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 24.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.

LOTE 5 Condicionadores de Ar 36.000 BTU Com instalação.	CATMAT 398564	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 36.000 Tipo: Split. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto de 36.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.
LOTE 6 Condicionadores de Ar 56.000 BTU Com instalação.	CATMAT 456467	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 56.000 a 60.000 Tipo: Split; Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 56.000 a 60.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A.
	CATSERV 22454	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto 56.000 a 60.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.

23. DA EXECUÇÃO

- 23.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Núcleo de Patrimônio - NUPAT da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho - RO, e-mail: nupat.sejus@gmail.com, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 23.2. Os serviços de instalação serão realizados no locais do ANEXO IV deste Termo de Referência, serão efetuados em conformidade com as ordens de serviço realizadas pelo Núcleo de Patrimônio da SEJUS.
- 23.3. O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas integral.
- 23.4. O prazo para a conclusão da instalação é **de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço.
- 23.5. A empresa vencedora do certame deverá ficar atenta aos prazos, observando inclusive a caixa de spam para recebimento dos e-mails para contratação do objeto. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.
- 23.6. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#)).
- 23.7. Os materiais que não atenderem as exigências deste Termo de Referência serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 23.8. Nos valores das despesas já está incluso o frete do produto, cuja responsabilidade é do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.
- 23.9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Núcleo retromencionado, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designados pela SEJUS.
- 23.10. **DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**
- 23.11. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei 14.133/21](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.12. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 23.13. A entrega deverá ser Ordinária.
- 23.14. Locais de instalação estão no Anexo IV;

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 24.1. A CONTRATADA deverá entregar o material, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, observando o quanto segue:
- 24.2. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias.
- 24.3. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias.
- 24.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.
- 24.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
- 24.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 24.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- 24.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
- 24.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.
- 24.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 24.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa..
- 24.12. O fornecimento dos objetos somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração em no mínimo 3 (três) membros designada pela Administração.

25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 25.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 25.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;
- 25.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.
- O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

26. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 26.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;
- 26.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- 26.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- 26.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.
- 26.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

26.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte.**

27. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

27.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

27.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Empresas reunidas em consórcio, conforme vedação devidamente justificada no processo licitatório;
- b) Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada**, em **concurso de credores**, **dissolução** ou **liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.
- c) Cooperativas cuja estrutura jurídica se revele incompatível com a execução contratual.
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

27.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, fica vedada a participação de empresas sob a **forma de consórcio**, conforme previsto no art. 15 da Le nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente licitação classificado como bem comum, não apresenta grande vulto financeiro, tampouco complexidade técnica ou operacional que justifique sua execução conjunta. A decisão está motivada nos autos do processo de contratação e aprovada pela autoridade competente, nos termos legais.

27.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- I - Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- II - Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

27.5. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

27.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

27.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação

27.8. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que ti ver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acordão nº 902/2012-Plenário, Acordão nº 3243/2012-Plenário e Acordão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

28. **JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO;**

28.1. Justificamos a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contratação. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para o fornecimento de material especializado de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

29. **DA RESERVA – COTA ME/EPP**

29.1. Inicialmente, o inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

29.2. Somado a isso, a contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME/EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução Orçamentária.

29.3. Em situação semelhante, no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada-FOC, coordenada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, realizada com o objetivo de verificar a gestão dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae, o Ministro-Relator consignou, em seu voto [Acórdão nº 1.819/2018-P - SEI-ME nº 23435688]

(...) Da análise dos 81 lotes licitados, a unidade técnica deste Tribunal identificou que 39 foram destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte-ME e EPP, perfazendo um total de R\$ 24.635.390,00, cujos objetos foram adjudicados por valores superiores aos obtidos nos lotes abertos à ampla concorrência, dando margem a um sobrepreço, estimado pela equipe de auditoria, de R\$ 4.083.150,00, de um total de R\$ 88.398.860,00 licitados. Por esse motivo, segundo o relatório de auditoria, ao aplicar a cota definida na Lei, o Estado do Paraná deixou de observar os demais dispositivos do referido normativo, notadamente o inciso III do art. 49 da mesma lei, que define a inaplicabilidade dos artigos 46 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

(...) No âmbito da Administração Federal, por intermédio do Decreto 8.538/2015,foi regulamentado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME e EPP, restando definido que, consoante previsto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar, não é vantajosa para a administração a contratação que “resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência” ou cuja “natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”.

(...) Também não se verifica na referida Lei a impossibilidade de sejam distintos os preços praticados, para um mesmo produto, pelas ME e EPP e as empresas que concorrem às cotas destinadas à ampla concorrência, desde que não ultrapassem o valor de referência definido pela administração. De qualquer modo, não é admissível que, a pretexto de estimular o empreendedorismo, propiciando melhores condições para as sociedades empresárias de menor porte, a administração contrate ME e EPP a preços muito superiores aos ofertados pelas empresas que disputam as demais cotas

29.4. Essas razões caracterizam a inaplicabilidade da cota reservada com exclusividade para ME/EPP na licitação para a aquisição de centrais de ar condicionado do tipo split (com instalação) com capacidades variáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, incluindo o fornecimento, transporte, instalação completa, realização de testes de funcionamento, garantia e assistência técnica em tela, com fulcro no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

29.5. A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.675/2017:

29.6. **Art.10 (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;**

29.7. Logo, a aplicação do Decreto Estadual nº 21.675/2017 para microempresas e as empresas de pequeno porte, **não se mostra vantajoso**, podendo, no presente ensejo, ocasionar falhas de fiscalização, entrega e controle, desta forma, a Administração Pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os bens, conforme itens deste ETP.

30. **DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

30.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço/material principal.

30.2. Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

30.3. Por essa razão, fica vedada a cessão ou subcontratação total ou parcial do objeto, com base no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por parte da CONTRATADA.

31. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

31.1. A aquisição de centrais de ar condicionado com instalação é necessária para assegurar condições adequadas nas unidades prisionais e nos demais setores administrativos, garantindo conforto térmico, conservação de equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas. Ambientes com elevada circulação de pessoas e utilização constante de recursos tecnológicos demandam climatização eficiente para evitar oscilações de temperatura que possam comprometer tanto o bem-estar dos usuários quanto a estabilidade dos aparelhos instalados.

31.2. Por meio da presente aquisição pretende-se suprir a demanda de forma definitiva, haja vista que a última compra foi insuficiente diante da infraestrutura das unidades prisionais, o número de projetos, setores internos e gerências que antes não existiam. Ressalto que desde da criação da Polícia Penal a SEJUS vem passando por um reaparelhamento e o objeto pretendido é de suma importância para um ambiente com maiores condições de trabalho para os servidores e promover uma pena mais digna que oferte condições para que os apenados possam ter a oportunidade de participar de projetos que promovam a sua reinserção social.

31.3. Além disso, espera-se que a aquisição cumpra os requisitos necessários ao desenvolvimento nacional sustentável através de aquisição de produtos sustentáveis.

32. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

32.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, porquanto os bens que se pretende adquirir serão instalados nas dependências das unidades prisionais as quais encontram-se aptas para o seu recebimento.

33. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

33.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

33.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

33.3. O estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas, com as exigências e padrões previamente definidos para sua completa execução.

34. **DEVERES**

34.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

34.1.1. **Da Contratada**

- a) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- e) Assegurar à CONTRATANTE o direito de interromper, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, a terceiros ou à entidade Estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- k) **Não** transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- l) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21.
- m) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **48 horas**, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a execução do objeto no prazo estipulado;
- n) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as condições de reajuste contratuais impostas, pela Lei e demais normativas, aos contratos administrativos.
- p) Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Apresentar a Declaração de Menor.
- V - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VI - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- VIII - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- IX - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- X - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- XI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

34.1.2. **Da Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD):**

34.1.2.1. Considerando que a execução do objeto ocorrerá no interior de **unidades vinculadas ao sistema prisional estadual**, a Contratada obriga-se a manter estrito sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, rotinas operacionais ou informações de segurança de que venha a ter conhecimento em razão do contrato.

34.1.2.2. É vedada a utilização, reprodução ou divulgação de tais informações para fins alheios à execução contratual, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

34.1.2.3. A Contratada deverá garantir que seus empregados e prepostos destacados para as instalações assinem termos de confidencialidade e cumpram rigorosamente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando o tratamento adequado de eventuais dados pessoais acessados durante a prestação dos serviços

34.1.3. **Da Contratante**

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se es verem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Conceder prazo de 05 dias (corridos), após a no fixação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- k) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

35. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

35.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

35.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

35.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

35.2.1. Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

35.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

35.3.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos e requisitos, em estrita observância ao art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis:**

1.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura (art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

2. **Índices e Coeficientes Econômicos Mínimos , conforme Súmula nº 289 do TCU:**

2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada mediante a verificação do atendimento prévio e simultâneo aos seguintes índices e coeficientes econômicos mínimos:

2.1.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG):** igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido pela divisão da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante;

2.1.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante;

2.1.3. **Índice de Solvência Geral (ISG):** igual ou superior a **1,00 (um)**, obtido pela divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante

2.2. As empresas que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em todos os índices supracitados demonstrarão capacidade de liquidez e solvência suficientes, atendendo integralmente aos requisitos de capacidade econômico-financeira.

3. **Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Social:**

3.1. A licitante que apresentar resultado **inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices descritos na alínea "a" do item 2 deverá comprovar Patrimônio Líquido Mínimo (para licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social Mínimo (para licitantes constituídos há menos de um ano) equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação), nos termos do art. 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 ;(**Súmula nº 275 do TCU e Jurisprudência Consolidada (Acórdão nº 2.346/2018 - Plenário)**)

3.2. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento do Patrimônio Líquido/Capital Social levará em consideração a soma dos valores de referência de todos os itens/lotos em que for arrematante;

3.3. Caso seja constatada a insuficiência de Patrimônio Líquido ou Capital Social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o(a) Pregoeiro(a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra disposta;

3.4. As regras descritas nas alíneas "b" e "c" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou vencedor/classificado em outro(s) item(ns)/lote(s).

35.3.2. **Justificativa dos critérios de qualificação econômico-financeira:** A exigência dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), com coeficiente mínimo de 1,00, constitui parâmetro técnico e objetivo para a aferição da saúde financeira das licitantes, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desses índices visa comprovar, de forma documental, a capacidade do contratado em honrar seus compromissos de curto e longo prazo sem comprometer a execução do objeto. Tal medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e resguardar a Administração contra eventuais riscos de inexecução contratual por insolvência da empresa.

35.3.3. Caso a licitante não atinja os índices previstos, a previsão de comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo equivalente a 5% do valor estimado da contratação atua como uma alternativa de habilitação que preserva a competitividade, garantindo que a empresa possua lastro financeiro suficiente para suportar as obrigações decorrentes do futuro contrato. Essa estrutura de análise está em estrita harmonia com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmulas nº 275 e 289), garantindo que as exigências sejam razoáveis, motivadas e não restritivas, focando exclusivamente na mitigação de riscos operacionais para o Estado.

35.3.4. Dessa forma, os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Termo de Referência mostram-se compatíveis com a natureza e os riscos do objeto, buscando assegurar que as empresas eventualmente contratadas possuam capacidade financeira suficiente para executar o fornecimento e a instalação das centrais de ar-condicionado, sem prejuízo da competitividade do certame e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

35.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL:**

35.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação, as licitantes deverão comprovar:

a) **Capacidade Técnico - Operacional:** Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimento e instalação de condicionadores de ar, de forma similar ao objeto desta licitação.

b) **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo:** Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, definem-se como parcelas de maior relevância técnica os seguintes itens:

c) **Lote 5:** Itens 1 e 2 (aparelhos de 36.000 BTUs);

d) **Lote 6:** Itens 1 e 2 (aparelhos de 56.000 a 60.000 BTUs)

e) **Quantitativos Mínimos:** Os atestados deverão comprovar a execução de fornecimento e instalação em quantitativo de **no mínimo 30% (trinta por cento)** da demanda estimada para as parcelas de maior relevância acima citadas, conforme segue:

f) **LOTE 5:** no mínimo 09 unidades;

g) **LOTE 6:** no mínimo 14 unidades.

35.4.2. **Justificativa Técnica da Exigência:** A definição dos Lotes 5 e 6 como parcelas de maior relevância fundamenta-se na complexidade técnica superior exigida para o manuseio, dimensionamento e instalação de equipamentos de alta potência (36k a 60k BTUs), essenciais para ambientes críticos como salas de monitoramento e áreas comuns de grande porte. A exigência de comprovação mínima de 30% do quantitativo visa garantir que a contratada possua experiência pretérita compatível com a escala do objeto, assegurando a segurança operacional e a integridade da garantia dos equipamentos, sem restringir indevidamente a competitividade, em estrita observância ao art. 45, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e ao Acórdão TCU nº 954/2013 – Plenário)

35.4.3. Fica vedada a exigência de atestados em quantidades superiores aos limites acima ou que impliquem restrição indevida à competitividade.

35.4.4. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da contratação.

35.4.5. Alternativamente, poderá ser apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem a capacidade técnico-operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.4.6. Será permitida a soma de atestados ou certidões de serviços ou fornecimentos para atender às exigências de qualificação técnica, respeitando as condições deste Termo.

35.4.7. **Da Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD):**

35.4.8. Considerando que a execução do objeto ocorrerá no interior de **unidades vinculadas ao sistema prisional estadual**, a Contratada obriga-se a manter estrito sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, rotinas operacionais ou informações de segurança de que venha a ter conhecimento em razão do contrato.

35.4.9. É vedada a utilização, reprodução ou divulgação de tais informações para fins alheios à execução contratual, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

35.4.10. A Contratada deverá garantir que seus empregados e prepostos destacados para as instalações assinem termos de confidencialidade e cumpram rigorosamente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando o tratamento adequado de eventuais dados pessoais acessados durante a prestação dos serviços

35.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

35.5.1. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

36. **DO PAGAMENTO**

36.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21

36.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

36.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

36.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

36.5. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

36.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

36.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

36.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

36.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

36.10. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

36.11. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

36.12. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

36.13. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

36.14. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

36.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

36.16. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

36.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

36.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

36.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

37. **DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS**

37.1. Para assegurar a regularidade, transparência e pontualidade no pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços), deverão ser rigorosamente seguidos os prazos e o fluxo operacional estabelecidos a seguir:

- a) A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhá-la ao setor responsável pelo recebimento do serviço, na respectiva unidade prisional;
- b) Após o recebimento da nota fiscal, o setor responsável pela fiscalização e recebimento do serviço (unidade prisional) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar o atesto da nota fiscal e elaborar o Termo de Recebimento de Serviço, encaminhando-o em seguida ao setor responsável pela gestão do contrato;
- c) O setor de gestão contratual deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder com a conferência da documentação recebida, anexar os documentos obrigatórios ao processo e encaminhá-lo para a Gerência Administrativa e Financeira (GAF) para análise e providências de liquidação;
- d) A Gerência Administrativa e Financeira (GAF) deverá analisar o processo e adotar as medidas necessárias à sua liquidação no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhando-o ao Núcleo Financeiro (NUFIN) para continuidade das providências financeiras;
- e) O processo deverá chegar ao NUFIN impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de garantir o pagamento do ISS dentro do prazo legal e evitar qualquer tipo de penalidade ou atraso junto ao fisco.

38. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**

38.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

38.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item 39.

38.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de contrato, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de contrato deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

38.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

38.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

38.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

38.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

38.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

38.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

38.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

38.11. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

39. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

39.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

39.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

39.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

39.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

- 1 - **Advertência**;
- 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;
- 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

39.5. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

39.6. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

39.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

39.8. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

39.9. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

39.10. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

39.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

39.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

39.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

39.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

39.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

39.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

39.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

39.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

39.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

39.20. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

39.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

40. **DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP**

40.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

40.2. Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, visto que essa aquisição atende a uma demanda especializada e restrita à SEJUS, demonstrando a inviabilidade da publicação da IRP.

40.3. Nos termos do art. 117, §2º, do Decreto nº 28.874/2024, a publicação da IRP poderá ser dispensada, de forma excepcional e devidamente fundamentada, nas seguintes hipóteses:

40.4. O objeto esteja relacionado exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame; ou

40.5. Excepcionalmente, seja inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

40.6. Importa esclarecer que a fundamentação da dispensa de publicação da IRP não é de competência exclusiva do órgão gerenciador, podendo ser apresentada pelo próprio órgão demandante, especialmente quando este detiver pleno conhecimento técnico acerca da necessidade e das peculiaridades do objeto pretendido.

40.7. **Risco de Atraso:** A abertura de prazo para IRP (mínimo de 8 dias úteis) somada ao tempo de análise de propostas de outros órgãos e consolidação do edital, postergaria a publicação em aproximadamente 15 a 20 dias, cenário incompatível com o cronograma de instalação necessário para o período de altas temperaturas no estado de Rondônia.

40.8. Da Inviabilidade de Agregação de Demandas

40.9. A urgência demanda que a SEJUS processe o certame focada estritamente em sua demanda planejada. A inclusão de órgãos participantes neste momento crítico acarretaria:

40.10. **Complexidade Técnica:** Necessidade de revisar o ETP e o TR para abarcar especificidades de outros órgãos. Temos salas de monitoramento eletrônico que necessitam de ar condicionado urgente, de acordo com id 69036059, temos torres, temos guaritas, temos salas de comissariados, temos equipamentos de body scanner que necessitam de climatização 24 horas para eficiência dos equipamentos, temos sala de CFTV que também necessitam de refrigeração, sendo assim, trata-se setores próprios da SECRETARIA DE JUSTIÇA.

40.11. Pelo exposto, considerando que a celeridade é fator determinante para o cumprimento da missão institucional desta Secretaria e para garantir a salubridade de quem trabalha nas unidades, justifica-se a não realização da IRP, procedendo-se imediatamente à publicação do edital visando a celeridade do certame e a eficácia do gasto público.

40.12. Pelas razões expostas, e amparado na prerrogativa do Art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa da IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante, a NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, preservando a singularidade e a urgência da contratação.

41. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

41.1. A ata de registro de preços terá validade de **01 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto art. 84 da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 assim como o **Decreto Estadual 28.874/2024:**

Lei Federal 14.133/2021

Art. 84. O prazo de **vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

...

Decreto Estadual 28.874/2024 ;

Art. 125.O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III (DA ALOCAÇÃO DE RISCOS) da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de preços estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

42. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

42.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

42.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

- 42.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.
- 42.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:
- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
 - b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
 - c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

42.3. **DA DETENTORA**

- 42.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:
- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
 - b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

43. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

43.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

43.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

43.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

43.4. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43.5. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes;**

43.6. **O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;**

43.7. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

43.8. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

43.9. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

43.10. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

§ 1ºA autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º**O limite individual** de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3ºO conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes** o quantitativo registrado.

§ 4ºA garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5ºAs solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
 - II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
 - III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
 - IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
 - V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
- § 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- § 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados - Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- § 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

44. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 44.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.
- 44.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 44.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.
- 44.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 44.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 44.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 44.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

45. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 45.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº 28.874/24 :
- Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
 - II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
 - III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
 - IV - estiverem presentes razões de interesse público; e
 - V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- § 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- 45.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.
- 45.3. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
- a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
 - b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;
 - c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
 - d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;
 - g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

- 45.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
- 45.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.
- 45.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 45.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
- 45.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

46. DO ACESSO AO SEI

- 46.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.
- 46.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.
- 46.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastro**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastro** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.
- 46.4. **Observação:** *O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*
- 46.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da Setic**. pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**

47. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 47.1. Será formalizado Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, estabelecendo as condições, direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta da CONTRATADA e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada, quando necessária, a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO.
- 47.2. A empresa convocada deverá assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 47.3. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 47.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- 47.5. O prazo de vigência foi definido considerando a necessidade de garantir tempo suficiente para o fornecimento, transporte, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo das **centrais de ar-condicionado**, bem como para assegurar a execução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 47.6. A vigência contratual não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração.
- 47.7. Os prazos para entrega, instalação e demais etapas de execução serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e contarão da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 47.8. O Contrato poderá ser alterado ou prorrogado exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público, demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.
- 47.9. A eventual prorrogação dependerá, entre outros aspectos, da:
- a) manifestação da autoridade competente quanto à necessidade da manutenção do contrato;
 - b) demonstração da vantajosidade da prorrogação para a Administração;
 - c) manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação, quando cabível;
 - d) comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e) existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.
- 47.10. Concluído o fornecimento e a instalação das centrais de ar-condicionado, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, promover a limpeza do local de instalação, remover todo material remanescente, embalagens e resíduos provenientes da execução dos serviços de instalação, entregando os ambientes em perfeitas condições de utilização.
- 47.11. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos instalados, do pleno funcionamento das centrais de ar-condicionado e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

48. REAJUSTES CONTRATUAIS

- 48.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, bem como as nos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 48.2. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 48.3. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.
- 48.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:
- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
 - II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.
- Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

- 48.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 48.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

49. DA GARANTIA DO OBJETO

- 49.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, mau funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o desempenho do produto.
- 49.2. Havendo necessidade de substituição de material defeituoso, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação oficial da Administração. Todas as despesas com retirada, transporte e reinstalação correrão por conta da contratada.;
- 49.3. A licitante deverá dispor de assistência técnica autorizada ou própria, apta a realizar os atendimentos durante o período de garantia, com cobertura nos municípios em que forem feitas as instalações.
- 49.4. A garantia também deverá abranger os serviços de instalação, cobrindo eventuais defeitos de execução durante o prazo de garantia.
- 49.5. A responsabilidade pela garantia será da empresa fornecedora, independentemente da existência de garantia adicional do fabricante.
- 49.6. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

50. DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

- 50.1. Considerando que a exigência de garantia é decisão da administração, ficando a cargo do setor solicitante a sua exigência ou não, desse modo, sugerimos a opção pela não exigência, com base na conveniência, necessidade, consistindo no fornecimento do objeto com instalação caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.
- 50.2. A exigência de garantia contratual (caução, seguro garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contratual, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.
- 50.3. Com base no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, **sugerimos a não exigência de garantia contratual** no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.
- 50.4. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco técnico operacional do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

51. POSICONAMENTO CONCLUSIVO/VIABILIDADE TÉCNICA

- 51.1. Após uma análise detalhada das informações e requisitos levantados no Estudo Técnico Preliminar (75546245), posicionamo-nos **favoravelmente** à viabilidade técnica e à razoabilidade da pretensa contratação. O registro de preço de eventual e futura aquisição de Centrais de Ar Condicionado com instalação, se mostra a solução mais vantajosa e eficiente para atender à demanda das unidades prisionais e demais setores.
- 51.2. As centrais de ar condicionados são essenciais para assegurar condições ambientais adequadas nesses ambientes, proporcionando conforto térmico, melhor preservação de equipamentos e maior eficiência na execução das atividades. A climatização adequada contribui para o bom funcionamento das rotinas internas, reduzindo impactos decorrentes de altas temperaturas, prevenindo danos a materiais sensíveis e garantindo maior segurança e funcionalidade nas unidades.
- 51.3. A proposta está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demonstrando não apenas a viabilidade, mas também a **razoabilidade da escolha**. Conclui-se, portanto, que a aquisição é a opção mais **inteligente, econômica e estratégica** para o órgão, pois combina a excelência técnica do produto com os benefícios administrativos.

52. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 52.1. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.
- 52.2. Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, manufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
- 52.3. Observação dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

53. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

- 53.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

54. DO FORO

- 54.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

55.

CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

55.1.

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

55.2.

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

56.

DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES

56.1.

Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

56.2.

Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

56.3.

As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

56.4.

O atual Registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

57.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

57.1.

A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

57.2.

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

57.3.

Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

58.

DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: LUANA CRISTINA DE SOUZA HERMÍNIO, Diretora Administrativa da Polícia Penal - DAPP/SEJUS.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor Executivo - SEJUS/DIREX

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário - SEJUS/RO.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENEZER MOREIRA BORGES, Secretário Adjunto - SEJUS/RO.

ANEXO I - QUANTIDADE GERAL ESTIMADA POR POTÊNCIA

ORDEM	REGIONAL	COMARCA	UNIDADE REQUISITANTE	ESTABELECIMENTO	NOME DO AMBIENTE	DIMENSÃO(m2)	N°. PESSOAS	N°. OBJETOS	EXPOSIÇÃO SOLAR	BTU CALCULADO	BTU RECOMENDADO
1	DRPP-PVHO	ARIQUEMES	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	TORRE 01	12	1	1	Sim	7.800	9.000
2	DRPP-PVHO	ARIQUEMES	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	TORRE 03	12	1	1	Sim	7.800	9.000
3	DRPP-PVHO	ARIQUEMES	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	TORRE 05	12	1	1	Sim	7.800	9.000
4	DRPP-PVHO	ARIQUEMES	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	TORRE 07	12	1	1	Sim	7.800	9.000
5	DRPP-PVHO	ARIQUEMES	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	SALA DA ARMARIA	8	1	1	Sim	5.400	9.000
6	DRPP-PVHO	BURITIS	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	SALA DE COMISSARIADO	20	2	1	Sim	13.200	18.000
7	DRPP-PVHO	BURITIS	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	SALA DE VISITAÇÃO	160	30	3	Não	115.200	60.000
8	DRPP-PVHO	BURITIS	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	BASE 2	25	5	1	Sim	18.000	18.000
9	DRPP-PVHO	BURITIS	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	SALA DE ENFERMAGEM	25	4	1	Não	17.400	18.000
10	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	SALA DE COMISSARIADO	20	9	4	Não	19.200	24.000
11	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	SALA DE VIDEO CONFERÊNCIA E JUDICIÁRIO	4	2	2	Sim	4.200	9.000
12	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	SALA ADMINISTRAÇÃO	16	7	7	Sim	17.400	18.000
13	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	COZINHA	24	6	2	Sim	18.600	24.000
14	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM	SALA DE RECEPÇÃO	36	4	2	Sim	24.600	36.000
15	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ-MIRIM	COMISSARIADO	25	4	4	Sim	19.200	24.000
16	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	SALA DE COMISSARIADO	10	2	4	Sim	9.000	9.000
17	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	SALA DE VIDEO CONFERÊNCIA E JUDICIÁRIO	4	2	2	Não	4.200	9.000
18	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	GUARITA 1	6	1	1	Sim	4.200	9.000
19	DRPP-PVHO	GUAJARÁ-MIRIM	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	SALA DE ENFERMAGEM	18	4	3	Não	14.400	18.000
20	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	COMISSARIADO	12	3	3	Sim	10.200	12.000
21	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	IDENTIFICAÇÃO	45,5	3	10	Não	34.500	36.000
22	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	COZINHA	12	12	5	Sim	16.800	18.000
23	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	ARMARIA	11,6	1	3	Sim	8.760	9.000

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=70976534&infra_sistema=100000... 19/30

24	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	SALA TÉCNICA DE TI	22	7	5	Não	19.800	24.000
25	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	SALA DO SETOR DE VISITA	25,63	3	2	Sim	17.778	18.000
26	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	SALA DESTINADA A BASE DOS SERVIDORES	19,5	11	3	Sim	19.500	24.000
27	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	ALOJAMENTO DOS SERVIDORES	34,32	11	0	Sim	26.592	36.000
28	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	REFEITÓRIO DOS SERVIDORES	51,92	8	8	Sim	40.152	48.000
29	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	SALA DE RECEPÇÃO VISITA	24	3	2	Sim	16.800	18.000
30	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	HALL	110	30	2	Sim	84.600	60.000
31	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	COMISSARIADO	32	3	2	Sim	21.600	24.000
32	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	SALA DE SEGURANÇA	20	4	3	Sim	15.600	18.000
33	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	SALA DA ARMARIA	10	1	1	Não	6.600	9.000
34	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	REFEITÓRIO	42	15	2	Sim	34.800	36.000
35	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	POSTO DE SERVIÇO (ALA I)	14	3	1	Sim	10.200	12.000
36	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	POSTO DE SERVIÇO (ALA II)	16	5	2	Sim	13.200	18.000
37	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	MONITORAMENTO	16	2	4	Sim	12.600	18.000
38	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	ALOJAMENTO	16	8	0	Sim	13.800	18.000
39	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	HALL	12	4	2	Sim	10.200	12.000
40	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	TORRE	25	2	0	Sim	15.600	18.000
41	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	TORRE 01 DE SEGURANÇA	25	1	0	Sim	15.000	18.000
42	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	TORRE 02 DE SEGURANÇA	25	1	0	Sim	15.000	18.000
43	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	TORRE 03 DE SEGURANÇA	25	1	0	Sim	15.000	18.000
44	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	TORRE 04 DE SEGURANÇA	25	1	0	Sim	15.000	18.000
45	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	POSTO DO MONITORAMENTO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA	12	1	4	Sim	9.600	12.000
46	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	AREA COMUM DA ADMNISTRAÇÃO	26	10	4	Sim	23.400	24.000
47	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	REFEITÓRIO	17	20	1	Sim	22.200	24.000
48	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	ARMARIA	13	1	1	Não	8.400	9.000
49	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	SALA DE CABOS DE INTERNET/RÁDIO	14	1	10	Sim	14.400	18.000
50	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	BASE CENTRAL DE SEGURANÇA	22	15	1	Sim	22.200	24.000
51	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	ENFERMARIA	27	3	8	Sim	22.200	24.000
52	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	PREFEITURA	20	4	1	Sim	14.400	18.000
53	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	SALA DE DESCANSO SETOR DE SAÚDE	13	4	1	Sim	10.200	12.000
54	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	SALA DE COMISSARIADO	19,63	5	4	Não	16.578	18.000
55	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	ALOJAMENTO	34,98	7	2	Não	25.788	36.000
56	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	GUARITA SUL	9	1	0	Não	5.400	9.000
57	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	GUARITA NORTE	9	1	0	Sim	5.400	9.000
58	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	14,74	2	8	Não	14.244	18.000
59	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	RECEPÇÃO	9	4	3	Não	9.000	9.000

60	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	COZINHA	5	1	2	Não	4.200	9.000
61	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DE COMISSARIADO	15	2	4	Sim	12.000	12.000
62	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DA ADMINISTRAÇÃO	12	4	3	Sim	10.800	12.000
63	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	DIREÇÃO DE SEGURANÇA	12	2	1	Sim	8.400	9.000
64	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA AUDIÊNCIA	9	1	1	Sim	6.000	9.000
65	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Guarita(torre) 1 de vigilância	15	1	0	Sim	9.000	9.000
66	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Guarita 2 (torre) de vigilância	15	1	0	Sim	9.000	9.000
67	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DE DEFENSORIA PÚBLICA	9	2	1	Sim	6.600	9.000
68	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	BERÇÁRIO 1	12	5	0	Sim	9.600	12.000
69	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	BERÇÁRIO 2	9	3	0	Sim	6.600	9.000
70	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DE AMAMENTAÇÃO	9	3	0	Sim	6.600	9.000
71	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	BERÇÁRIO 3	9	1	0	Sim	5.400	9.000
72	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DE REVISTA	9	1	1	Não	6.000	9.000
73	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	POSTO DE VIGILÂNCIA	15	7	2	Não	13.800	18.000
74	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Alojamento feminino I	12	4	4	Sim	11.400	12.000
75	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Alojamento II feminino	12	3	3	Sim	10.200	12.000
76	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DE VISITA	24	4	3	Sim	18.000	18.000
77	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DA DIREÇÃO GERAL	12	2	2	Sim	9.000	9.000
78	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	PS/03	15	4	1	Sim	11.400	12.000
79	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	PS/01	16	1	2	Sim	10.800	12.000
80	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	PS/02	26,16	6	3	Sim	20.496	24.000
81	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	ENFERMARIA	50,52	4	3	Sim	33.912	36.000
82	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	ENFERMARIA	13,75	2	1	Não	9.450	12.000
83	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	OFICINA	11,36	1	1	Sim	7.416	9.000
84	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	VISITA	16,36	2	4	Não	12.816	18.000
85	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	SALA DE SEGURANÇA	20,02	4	4	Sim	16.212	18.000
86	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	SALA DE ARQUIVO	20,6	3	3	Sim	15.360	18.000
87	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	SALA DE REMIÇÃO	17,54	3	3	Sim	13.524	18.000
88	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	DENTISTA	16,58	2	2	Sim	11.748	12.000
89	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	GUARITA ALFA	11,34	1	1	Sim	7.404	9.000
90	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	COZINHA	39,6	8	2	Não	29.160	36.000
91	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE COMISSARIADO	39,48	2	2	Sim	25.488	36.000
92	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	ALOJAMENTO FEMININO	9,27	2	2	Não	7.362	9.000
93	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE ACESSO PRINCIPAL ADMINISTRATIVA	20,4	10	4	Não	20.040	24.000
94	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA ADMINISTRATIVA	16,4	3	6	Sim	14.640	18.000
95	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE MONITORAMENTO	12,3	1	7	Sim	11.580	12.000
96	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	POSTO DE SERVIÇO RETÂNGULO III	7,2	4	0	Não	6.120	9.000
97	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	POSTO DE SERVIÇO OCTOGONAL IV	59,28	10	1	Sim	41.568	48.000

98	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE SETOR DE VISITA	12,24	3	2	Não	9.744	12.000
99	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE BODYSCANNER	18	1	1	Não	11.400	12.000
100	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	ALOJAMENTO MASCULINO 2	12	5	0	Não	9.600	12.000
101	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE ENFERMARIA	11,16	5	2	Sim	10.296	12.000
102	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE REFEITÓRIO	20,5	5	8	Sim	19.500	24.000
103	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	SALA DE COMISSARIADO	19,63	5	5	Não	17.178	18.000
104	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	COZINHA/COPA	34,98	12	5	Não	30.588	36.000
105	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	BASE DA LAJE	4,84	1	0	Não	2.904	9.000
106	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	TORRE DE VIGILÂNCIA	9	1	1	Sim	6.000	9.000
107	DRPP-PVHO	PORTO VELHO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Porto Velho	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	ALOJAMENTO DOS SERVIDORES	14,74	11	0	Não	14.844	18.000
108	DRPP-JIPA	ALVORADA DO OESTE	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	Sala de comissariado	11	6	4	Sim	14.200	18.000
109	DRPP-JIPA	ALVORADA DO OESTE	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	Alojamento Masculino	28	8	1	Sim	27.200	36.000
110	DRPP-JIPA	ALVORADA DO OESTE	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	Guarita 02	12	1	1	Sim	10.200	12.000
111	DRPP-JIPA	ALVORADA DO OESTE	Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE	sala de refeitório dos policiais penais	16	8	6	Sim	20.600	24.000
112	DRPP-JIPA	JARU	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE JARU	Sala de Monitoramento CFTV e Comissariado	8,88	3	5	Não	9.528	12.000
113	DRPP-JIPA	JARU	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE JARU	Alojamento	13,45	2	0	Não	8.670	9.000
114	DRPP-JIPA	JARU	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Sala de Monitoramento CFTV	10	1	2	Não	7.200	9.000
115	DRPP-JIPA	JARU	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Sala de Atendimento multiprofissionais Pavilhão Feminino	12,25	2	1	Não	8.550	9.000
116	DRPP-JIPA	JARU	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Alojamento feminino	15	3	0	Sim	13.200	18.000
117	DRPP-JIPA	JARU	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Torre 03 (charlie)	18	1	0	Sim	14.400	18.000
118	DRPP-JIPA	JARU	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Sala da PS-IV	12,25	2	0	Não	7.950	9.000
119	DRPP-JIPA	JARU	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	Comisariado - PS - I	15	4	0	Sim	13.800	18.000
120	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	DIRETORIA REGIONAL II	Sub setor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS-RO	11,58	4	6	Não	12.348	18.000
121	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	DIRETORIA REGIONAL II	Copa/Cozinha	10,04	4	0	Não	7.824	9.000
122	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala Direção Unidade	11,57	1	3	Sim	8.742	9.000
123	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala Chefe de Núcleo de Segurança	10,03	2	2	Sim	7.818	9.000
124	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala de Aula Pav. A	39,46	30	2	Sim	42.276	48.000
125	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala de Aula Pav. B	44,67	30	2	Sim	45.402	48.000
126	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala de Aula Pav. Feminino	30,54	20	2	Sim	30.924	36.000
127	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Base Comissariado C-02	17	8	2	Sim	15.600	18.000
128	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Base Monitoramento C-02	17,74	1	2	Sim	11.844	12.000
129	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Guarita A	3,11	1	0	Sim	1.866	9.000
130	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Guarita B	2,25	1	0	Sim	1.350	9.000
131	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Ateliê de Costura	99,6	15	12	Sim	75.360	60.000
132	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Brinquedoteca	51,85	10	0	Sim	36.510	48.000
133	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Biblioteca	26,22	10	1	Sim	21.732	24.000
134	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Refeitório Servidores	27,84	4	2	Sim	19.704	24.000
135	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Refeitório Serv. ADM	12,84	5	2	Sim	11.304	12.000
136	DRPP-JIPA	JÍ-PARANÁ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	CASA DE DETENÇÃO DE JÍ-PARANÁ	Sala de Direção Geral, Segurança e Adm.	15	2	4	Não	12.000	12.000

137	DRPP-JIPA	JI-PARANÁ	Casa de Detenção de Ji-Paraná	Casa de Detenção de Ji-Paraná	Sala de Direção geral, segurança e adm.	15	2	4	Não	12.000	12.000
138	DRPP-JIPA	JI-PARANÁ	Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná	UNIDADE DO PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ - PSAJP	SALA DE COMISSARIADO	24	2	2	Sim	21.000	24.000
139	DRPP-JIPA	JI-PARANÁ	Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná	UNIDADE DO PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ - PSAJP	SALA DE REFEITORIO DOS POLICIAIS PENAIS	9	3	0	Sim	8.400	9.000
140	DRPP-JIPA	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	Direção	15	4	6	Sim	17.400	18.000
141	DRPP-JIPA	JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	UNIDADE DE MONITORAMENTO DE JI-PARANÁ	Comissariado/Monitoração	64	6	9	Sim	59.600	60.000
142	DRPP-JIPA	OURO PRETO DO OESTE	Direção da Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste	CASA DE DETENÇÃO - CDOPO	GUARITA - BASE 2	10	1	1	Sim	8.600	9.000
143	DRPP-JIPA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Diretoria Regional da Polícia Penal - Ji-Paraná	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SALA DE REVISTA	8	0	1	Não	4.800	9.000
144	DRPP-JIPA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé	Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé	SALA DE REVISTA	8	0	1	Não	4.800	9.000
145	DRPP-RLMA	ALTA FLORESTA D'OESTE	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste	SALA DO COMISSARIADO	12	4	3	Não	10.800	12.000
146	DRPP-RLMA	ALTA FLORESTA D'OESTE	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste	SALA DE ENFERMAGEM	20	5	2	Não	15.600	18.000
147	DRPP-RLMA	ALTA FLORESTA D'OESTE	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste	COZINHA/REFEITÓRIO	15	5	4	Sim	13.800	18.000
148	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	COZINHA	26,26	6	3	Não	20.556	24.000
149	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	SETOR VISITA	30	5	4	Não	22.800	24.000
150	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	MONITORAMENTO	7,22	1	5	Não	7.332	9.000
151	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	DORMITÓRIO 2	8,64	4	0	Não	6.984	9.000
152	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	SALA DOS PROFESSORES	12,85	2	1	Não	8.910	9.000
153	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	SALA DIR DE SEGURANÇA	13,34	4	1	Não	10.404	12.000
154	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	ENFERMARIA	31	1	0	Não	18.600	24.000
155	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	GUARITA 06	9,08	1	0	Não	5.448	9.000
156	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	SALA DE VISITA	74	30	2	Não	63.000	60.000
157	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Direção da Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal	SALA DO CHEFE GERAL DE SEGURANÇA	9	1	3	Não	7.200	9.000
158	DRPP-RLMA	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Direção da Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal	Alojamento Masculino	12	2	0	Não	7.800	9.000
159	DRPP-RLMA	CEREJEIRAS	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CADEIA PUBLICA DE CEREJEIRAS	Comissariado	13	2	4	Não	10.800	12.000
160	DRPP-RLMA	CEREJEIRAS	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CADEIA PUBLICA DE CEREJEIRAS	Sala de Revista	5	2	1	Não	4.200	9.000
161	DRPP-RLMA	CEREJEIRAS	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	CADEIA PUBLICA DE CEREJEIRAS	Enfermaria	14	2	1	Não	9.600	12.000
162	DRPP-RLMA	COLORADO DO OESTE	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CPCDO	Portaria da unidade/PRRDM	10	3	0	Não	7.200	9.000
163	DRPP-RLMA	COLORADO DO OESTE	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CPCDO	Alojamento Masculino	12	4	4	Não	11.400	12.000
164	DRPP-RLMA	COLORADO DO OESTE	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CPCDO	Sala de Informática	12	4	4	Não	11.400	12.000
165	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA DO PAD	15	3	3	Não	12.000	12.000
166	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA DA BIBLIOTECA	12	2	2	Não	9.000	9.000
167	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA RECEPÇÃO	32	4	5	Não	24.000	24.000
168	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA DIRETOR DE SEGURANÇA	7	1	1	Não	4.800	9.000
169	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA ADMINITRATIVA	7	2	2	Não	6.000	9.000
170	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA COMISSARIADO FEMININO	10	1	2	Não	7.200	9.000
171	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA MONITORAMENTO	14	2	10	Sim	15.000	18.000
172	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA PSICOSSOCIAL	12	2	2	Não	9.000	9.000
173	DRPP-RLMA	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDPIB	SALA ENFERMARIA	15	4	3	Não	12.600	18.000
174	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	COPA	14	9	0	Não	13.200	18.000
175	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDRDM	Sala de Triagem	33	20	1	Sim	31.800	36.000
176	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDRDM	Alojamento	30	6	0	Não	21.000	24.000
177	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDRDM	Enfermaria	16	2	2	Não	11.400	12.000
178	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDRDM	Sala de Obs dia de visita	8	1	0	Não	4.800	9.000
179	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CPSARDM	SALA DE COMISSARIADO	18,94	2	1	Não	12.564	18.000

180	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CPSARDM	SALA DE ESPERA VISITAS	25,8	18	0	Sim	25.680	36.000
181	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CPSARDM	SALA DE MONITORAMENTO	12,25	2	2	Sim	9.150	12.000
182	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CPSARDM	SALA DE AULA	48	20	4	Sim	42.600	48.000
183	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PRRDM	Comissariado	70	4	1	Não	44.400	48.000
184	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PRRDM	Biblioteca/sala de aula	33	4	1	Não	22.200	24.000
185	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PRRDM	Enfermaria	25	2	1	Não	16.200	18.000
186	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PRRDM	Sala dos Técnicos de enfermagem	25	2	1	Não	16.200	18.000
187	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PRRDM	Sala Odontológica	20	2	1	Não	13.200	18.000
188	DRPP-RLMA	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDVHA	Sala dos professores/Setor Educacional	25	1	0	Não	15.000	18.000
189	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PFSVHA	sala de revista	12	2	1	Não	8.400	9.000
190	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PFSVHA	sala de videoconferência	12	22	4	Não	22.200	24.000
191	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PFSVHA	sala de monitoramento eletrônico de tornozeleira	24	4	6	Não	19.800	24.000
192	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-PFSVHA	sala da base masculina do regime semiaberto	45	3	2	Sim	29.400	36.000
193	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDVHA	Guarita 01	25	1	0	Não	15.000	18.000
194	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDVHA	Guarita 02	25	1	0	Não	15.000	18.000
195	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDVHA	Guarita 03	25	1	0	Não	15.000	18.000
196	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-CDVHA	Guarita 04	25	1	0	Não	15.000	18.000
197	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Casa do Egresso de Vilhena	SALA DIREÇÃO	15	1	2	Não	10.200	12.000
198	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Casa do Egresso de Vilhena	SALA ADMINISTRATIVO	20	2	2	Não	13.800	18.000
199	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Centro de Ressocialização Cone Sul	Base1	11	1	1	Sim	7.200	9.000
200	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Centro de Ressocialização Cone Sul	Guarita A	10	1	0	Sim	6.000	9.000
201	DRPP-RLMA	VILHENA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	Centro de Ressocialização Cone Sul	Armaria	18	1	0	Sim	10.800	12.000
202	SETORES ADMINISTRATIVOS	ALVORADA	Gerência de Saúde	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA D'OESTE	SALA DE ENFERMAGEM	40	3	3	SIM	27.000	36.000
203	SETORES ADMINISTRATIVOS	ARIQUEMES	Gerência de Saúde	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	SALA DE ENFERMAGEM	18	4	3	Não	14.400	18.000
204	SETORES ADMINISTRATIVOS	BURITIS	Gerência de Saúde	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	SALA DE ENFERMAGEM	30	2	2	Não	19.800	24.000
205	SETORES ADMINISTRATIVOS	CACOAL	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	ODONTOLOGIA	30	2	1	NÃO	19.200	24.000
206	SETORES ADMINISTRATIVOS	CACOAL	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20	3	2	NÃO	14.400	18.000
207	SETORES ADMINISTRATIVOS	CACOAL	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	SALA DE PALESTRA DE SAÚDE	75	30	0	NÃO	62.400	60.000
208	SETORES ADMINISTRATIVOS	CEREJEIRAS	Gerência de Saúde	CADEIA PUBLICA DE CEREJEIRAS	SALA DE ENFERMAGEM	15	5	2	Não	12.600	18.000
209	SETORES ADMINISTRATIVOS	COLORADO D'OESTE	Gerência de Saúde	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO D'OESTE	SALA DE ENFERMAGEM	18	3	3	NÃO	13.800	18.000
210	SETORES ADMINISTRATIVOS	COLORADO DO OESTE	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE COLORADO D'OESTE	SALA DE ENFERMAGEM	30	4	2	Sim	21.000	24.000
211	SETORES ADMINISTRATIVOS	COLORADO DO OESTE	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE COLORADO D'OESTE	SALA DE ODONTOLOGIA	12	2	4	Sim	10.200	12.000
212	SETORES ADMINISTRATIVOS	COLORADO DO OESTE	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE COLORADO D'OESTE	SALA DE FARMÁCIA	8	1	1	Sim	5.400	9.000
213	SETORES ADMINISTRATIVOS	COSTA MARQUES	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	SALA DE ENFERMAGEM	16	2	7	Sim	14.400	18.000
214	SETORES ADMINISTRATIVOS	GUAJARÁ-MIRIM	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	SALA DE ENFERMAGEM	24	2	1	Não	15.600	18.000
215	SETORES ADMINISTRATIVOS	GUAJARÁ-MIRIM	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	SALA DE ENFERMAGEM	24	2	1	NÃO	15.600	18.000
216	SETORES ADMINISTRATIVOS	JARU	Gerência de Saúde	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMP	SALA DE ENFERMAGEM	15	4	3	Não	12.600	18.000
217	SETORES ADMINISTRATIVOS	JARU	Gerência de Saúde	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE JARU	SALA DE ENFERMAGEM	16,47	2	2	Não	11.682	12.000
218	SETORES ADMINISTRATIVOS	JARU	Gerência de Saúde	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE JARU	SALA DE ENFERMAGEM	17,78	2	1	NÃO	11.868	12.000
219	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Política de Alternativas Penais	NÚCLEO DE MEDIDAS CAUTELARES	Espaço Social	56	25	3	Sim	61.000	60.000
220	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Política de Alternativas Penais	NÚCLEO DE MEDIDAS CAUTELARES	Sala de Atendimento	16	3	3	Sim	15.800	18.000
221	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Política de Alternativas Penais	NÚCLEO DE MEDIDAS CAUTELARES	Sala de Atendimento	16	3	3	Sim	15.800	18.000
222	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala de aula Pav. A	39,46	30	2	Sim	42.276	48.000
223	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala de aula Pav. B	44,67	30	2	Sim	45.402	48.000
224	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	Sala de aula Pav. Feminino	30,54	20	2	Sim	30.924	36.000

225	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	SALA DE ENFERMAGEM	7	4	2	Não	7.200	9.000
226	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	SALA DE ATEND. MÉDICO	9	2	3	Sim	7.800	9.000
227	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	SALA DE CURATIVOS	7,3	2	0	Não	4.980	9.000
228	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	FARMÁCIA	3,85	1	2	Não	3.510	9.000
229	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	SALA DE ODONTOLOGIA	9,85	2	0	Não	6.510	9.000
230	SETORES ADMINISTRATIVOS	JI-PARANÁ	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ	SALA DE ENFERMAGEM	15	3	3	Não	12.000	12.000
231	SETORES ADMINISTRATIVOS	NOVA MAMORÉ	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	Fábrica de Fraldas	120	10	5	Não	80.400	60.000
232	SETORES ADMINISTRATIVOS	NOVA MAMORÉ	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	Sala de Cursos	80	20	1	Não	60.000	60.000
233	SETORES ADMINISTRATIVOS	NOVA MAMORÉ	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	Base interna dos espaços de curso	64	20	1	Não	50.400	60.000
234	SETORES ADMINISTRATIVOS	NOVA MAMORÉ	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	SALA DE ENFERMAGEM	18	4	3	Não	14.400	18.000
235	SETORES ADMINISTRATIVOS	OURO PRETO DO OESTE	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	SALA DE ENFERMAGEM	32	4	5	Sim	24.000	24.000
236	SETORES ADMINISTRATIVOS	OURO PRETO DO OESTE	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	SALA DE ODONTOLOGIA	16	3	3	Sim	12.600	18.000
237	SETORES ADMINISTRATIVOS	PIMENTA BUENO	Gerência de Reinserção Social	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	Sala - Biblioteca - arquivo de livros	24	6	0	Sim	17.400	18.000
238	SETORES ADMINISTRATIVOS	PIMENTA BUENO	Gerência de Reinserção Social	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	Sala de Aula 1	20	11	0	Não	18.000	18.000
239	SETORES ADMINISTRATIVOS	PIMENTA BUENO	Gerência de Reinserção Social	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	Sala de aula 2	20	11	0	Sim	18.000	18.000
240	SETORES ADMINISTRATIVOS	PIMENTA BUENO	Gerência de Reinserção Social	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	Ateliê de Costura	20	8	0	Sim	16.200	18.000
241	SETORES ADMINISTRATIVOS	PIMENTA BUENO	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	SALA DE ENFERMAGEM	18	4	5	Sim	15.600	18.000
242	SETORES ADMINISTRATIVOS	PIMENTA BUENO	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	SALA DE ODONTOLOGIA	12	4	3	Não	10.800	12.000
243	SETORES ADMINISTRATIVOS	PIMENTA BUENO	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	SALA DESTINADA AO ASSITÊNCIA SOCIAL/ PSICOLÓGICA	15	3	5	Sim	13.200	18.000
244	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Conselho Penitenciário	Conselho Penitenciário	Sala da Presidência	5	1	2	Sim	4.200	9.000
245	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Política de Alternativas Penais	CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO-CME	Auditorio	56	25	3	Sim	61.000	60.000
246	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Política de Alternativas Penais	CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO-CME	Sala de Atendimento	16	3	3	Sim	15.800	18.000
247	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Política de Alternativas Penais	CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO-CME	Sala de Atendimento	16	3	3	Sim	15.800	18.000
248	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Política de Alternativas Penais	CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO-CME	Sala de Atendimento	16	3	3	Sim	15.800	18.000
249	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	FAZENDA FUTURO	Auditório	96	50	0	Sim	87.000	60.000
250	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	FAZENDA FUTURO	Sala do Administrativo	12	5	2	Sim	10.800	12.000
251	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	Coordenação de Projetos	63	0	1	Não	37.800	48.000
252	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	Sala de projetos	84	0	1	Não	50.400	60.000
253	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	Biblioteca	30	15	2	Não	27.600	36.000
254	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	Sala da Coordenação de educação	13,5	3	3	Não	11.100	12.000
255	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	Auditório	22,37	20	1	Não	25.422	36.000
256	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	Sala de Projetos - Barbearia	13,72	2	0	Não	8.832	9.000
257	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	Sala de Projetos - artesanato	13,72	2	1	Não	9.432	12.000
258	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	Hall de Classificação	10,16	3	3	Não	9.096	12.000
259	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	Sala da coordenação	21,5	1	1	Não	13.500	18.000
260	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	Sala de aula	52	25	1	Não	46.200	48.000
261	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	Sala de aula	52	25	1	Não	46.200	48.000
262	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	Sala de aula	52	25	1	Não	46.200	48.000
263	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO	Sala de aula	52	25	1	Não	46.200	48.000
264	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Sala 1	20	10	1	Não	18.000	18.000
265	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Sala 2	30	15	1	Não	27.000	36.000

266	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Sala 3	30	15	1	Não	27.000	36.000
267	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Biblioteca	40	4	7	Não	30.000	36.000
268	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	Ateliê de costura	55	12	11	Não	46.200	48.000
269	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	1º celão	112	15	1	Não	76.200	60.000
270	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	2º celão	65	15	1	Não	48.000	48.000
271	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	3º celão	138	15	1	Não	91.800	60.000
272	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	4º celão	55	15	1	Sim	42.000	48.000
273	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	Sala de informática	55	11	12	Sim	46.200	48.000
274	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	Sala de Projetos 1	84	20	1	Não	62.400	60.000
275	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	Sala de Projetos 2	48	20	1	Não	40.800	48.000
276	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	Sala de Projetos 3	48	20	1	Não	40.800	48.000
277	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	SALA DE ENFERMAGEM	10	4	3	Sim	9.600	12.000
278	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	SALA DE ODONTOLOGIA	10,83	3	2	Sim	8.898	9.000
279	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	SALA DESTINADA AO ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PSICOLÓGICA	10	2	2	Sim	7.800	9.000
280	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	SALA DE ENFERMAGEM	30	4	6	Não	23.400	24.000
281	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	SALA DE PSICOLOGIA	10	2	2	Sim	7.800	9.000
282	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	SALA DE ENFERMAGEM	10	4	3	Sim	9.600	12.000
283	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL	SALA DESTINADA AO ATENDIMENTO MÉDICO	10	2	2	Sim	7.800	9.000
284	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	CONSULTÓRIO ENFERMAGEM	18	5	1	Sim	13.800	18.000
285	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	CONSULTÓRIO MÉDICO	14	4	2	Sim	11.400	12.000
286	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	12	3	9	Sim	13.800	18.000
287	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	CONSULTÓRIO PSICOLOGIA	10	2	1	Sim	7.200	9.000
288	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	SALA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL	12	4	1	Sim	9.600	12.000
289	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO	SALA DE ODONTOLOGIA	20	2	5	Sim	15.600	18.000
290	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE ENFERMAGEM	11,16	5	3	Sim	10.896	12.000
291	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DE ODONTOLOGIA	11,16	3	3	Sim	9.696	12.000
292	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO	SALA DESTINADA AO ASSISTÊNCIA SOCIAL/ PSICOLÓGICA	12	2	2	Não	9.000	9.000
293	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	SALA DE ENFERMAGEM	32	3	2	Sim	21.600	24.000
294	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	SALA DA MALÁRIA	24	2	2	NÃO	16.200	18.000
295	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	CONSULTORIO MEDICO	7,5	1	1	SIM	5.100	9.000
296	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	SALA DE ENFERMAGEM	32	5	3	SIM	23.400	24.000
297	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	REPOUSO	15	3	1	NÃO	10.800	12.000
298	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	LABORATORIO DE TUBERCULOSE	18	1	2	SIM	12.000	12.000
299	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	CONSULTORIO DE ODONTOLOGIA	24	4	4	NÃO	18.600	24.000
300	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Saúde	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA	HALL DE ENFERMARIA	37,5	10	2	NÃO	29.100	36.000
301	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Gerência de Tecnologia da Informação	Núcleo de Manutenção e Suporte - SEJUS-NUMAN	Sala de Informática da GEINFO	12	2	5	Sim	13.200	18.000
302	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	Núcleo de Patrimônio	NÚCLEO DE PATRIMÔNIO	SALA ADMINISTRATIVA	16	3	3	Não	12.600	18.000
303	SETORES ADMINISTRATIVOS	PRESIDENTE MÉDICI	Gerência de Saúde	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	SALA DE ENFERMAGEM	17,6	4	4	Não	14.760	18.000
304	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	Sala de aula 1	30	20	3	sim	31.200	36.000
305	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	Sala de aula 2/laboratório	32,62	18	23	Não	43.572	48.000
306	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	Sala de aula 3	26,62	20	5	Não	30.372	36.000

307	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Reinserção Social	PENITENCIARIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	Ateliê de Costura	29,4	10	1	Não	23.640	24.000
308	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Reinserção Social	CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA	Sala de aula/laboratório de informática	48	20	6	Sim	43.800	48.000
309	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Coordenadoria de Infraestrutura	Frete de Serviço	Sala destinada à base da frente	12,25	2	2	Sim	11.600	12.000
310	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	SALA DE ENFERMAGEM	30	2	2	Não	19.800	24.000
311	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	SALA DE TECNICOS DE ENFERMAGEM	36	2	1	Não	22.800	24.000
312	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	SALA ENFERMARIA	40	1	1	Não	24.600	36.000
313	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	SALA UTILIZADA PARA EXAMES MÉDICOS	70	1	1	Não	42.600	48.000
314	SETORES ADMINISTRATIVOS	ROLIM DE MOURA	Gerência de Saúde	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA	SALA DE TECNICOS DE ENFERMAGEM	36	3	2	Sim	24.000	24.000
315	SETORES ADMINISTRATIVOS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Gerência de Reinserção Social	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Sala de atividades laborais	8	10	1	Não	10.800	12.000
316	SETORES ADMINISTRATIVOS	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SALA DE ENFERMAGEM	31	5	6	Não	24.600	36.000
317	SETORES ADMINISTRATIVOS	VILHENA	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	SALA DE ENFERMAGEM	20	2	2	Não	13.800	18.000
318	SETORES ADMINISTRATIVOS	VILHENA	Gerência de Saúde	CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA	SALA DE ATEND. MÉDICO	15	3	1	Não	10.800	12.000
319	SETORES ADMINISTRATIVOS	VILHENA	Gerência de Saúde	PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA	SALA DE ENFERMAGEM	30	2	2	Não	19.800	24.000
320	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	SALA DE COMISSÕES PROCESSANTES	14,81	3	3	Não	11.886	12.000
321	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	SALA DE COMISSÕES PROCESSANTES	14,57	3	3	Não	11.742	12.000
322	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	SALA DE COMISSÕES PROCESSANTES	14,87	3	3	Não	11.922	12.000
323	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	SALA DE COMISSÕES PROCESSANTES	14,87	3	3	Não	11.922	12.000
324	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	SALA DE COMISSÕES PROCESSANTES	14,87	3	3	Não	11.922	12.000
325	SETORES ADMINISTRATIVOS	PORTO VELHO	CORREGEDORIA	CORREGEDORIA	RECEPÇÃO	35,57	15	2	Sim	30.942	36.000
326	DGPP	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPE DE CACOAL	Comissariado	14	2	4	Não	11.400	12.000
327	DGPP	CACOAL	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPE DE CACOAL	Alojamento Masculino	20	3	0	Não	13.200	18.000
328	DGPP	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPEPIB	SALA ADMINISTRATIVA	12	2	3	Sim	9.600	12.000
329	DGPP	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPEPIB	ALOJAMENTO MASCULINO	20	4	0	Sim	13.800	18.000
330	DGPP	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPEPIB	ALOJAMENTO FEMININO	10	1	0	Sim	6.000	9.000
331	DGPP	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPEPIB	SALA DE REUNIÕES	24	17	1	Não	24.600	36.000
332	DGPP	PIMENTA BUENO	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPEPIB	SALA DO CHEFE	18	3	2	Não	13.200	18.000
333	DGPP	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPERDM	SALA ADMINISTRATIVA	16	2	3	Não	12.000	12.000
334	DGPP	ROLIM DE MOURA	Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura	SEJUS-GAPERDM	ALOJAMENTO	20	5	0	Não	14.400	18.000
335	DGPP	PORTO VELHO	Núcleo de Material Bélico	Núcleo de Material Bélico	SALA ADMINISTRATIVA	28,81	3	4	Não	20.886	24.000
336	DGPP	PORTO VELHO	Núcleo de Material Bélico	Núcleo de Material Bélico	SALA ADMINISTRATIVA	5,45	1	1	Não	3.870	9.000
337	DGPP	PORTO VELHO	Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos	Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos	SALA DE ADMINISTRAÇÃO	11,66	3	3	Não	9.996	12.000
338	DGPP	PORTO VELHO	Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos	Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos	CARTORIO	17,8	3	3	Não	13.680	18.000
339	DGPP	PORTO VELHO	Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos	Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos	COPA	9,58	0	4	Não	7.548	9.000
340	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Sala de Reunião	42,4	20	7	Não	41.040	48.000
341	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Gerência	17,76	2	5	Sim	14.256	18.000
342	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Administração Gerência	14,14	3	6	Sim	13.284	18.000
343	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Administrativo Gape	20,39	5	10	Não	20.634	24.000
344	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Direção Gape	12,61	2	4	Não	10.566	12.000
345	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Alojamento Feminino	20,07	5	3	Sim	16.242	18.000
346	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Copa	9,67	10	5	Sim	14.202	18.000
347	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Alojamento Masculino 1	73,51	16	5	Sim	56.106	60.000
348	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Alojamento Masculino 2	73,51	16	5	Sim	56.106	60.000
349	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Auditório	87,81	72	5	Sim	98.286	60.000
350	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Vestiário Masculino	47,41	16	5	Sim	40.446	48.000
351	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Vestiário Feminino	34,96	5	5	Sim	26.376	36.000

352	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Alojamento Masculino SOE	17,17	10	5	Sim	18.702	24.000
353	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Alojamento Feminino SOE	8,62	10	5	Sim	13.572	18.000
354	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Direção SOE	12,4	2	6	Não	11.640	12.000
355	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Recepção SOE	6,45	5	10	Não	12.270	18.000
356	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Academia	20,22	20	5	Sim	26.532	36.000
357	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Bélico	101,74	5	15	Não	72.444	60.000
358	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	Cozinha	13,72	3	5	Sim	12.432	18.000
359	DGPP	PORTO VELHO	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE PVH	copa SOE	8,33	10	5	Sim	13.398	18.000
360	DGPP	GUAJARÁ - MIRIM	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE GM	ALOJAMENTO MASCULINO	12,6	5	1	Não	10.560	12.000
361	DGPP	GUAJARÁ - MIRIM	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE GM	ALOJAMENTO FEMININO	12,22	5	1	Não	10.332	12.000
362	DGPP	JI - PARANÁ	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE JIPA	SALA DE COMISSARIADO	12	1	1	Não	7.800	9.000
363	DGPP	JI - PARANÁ	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE JIPA	SALA DE REUNIÕES	36	26	0	Sim	36.600	48.000
364	DGPP	JI - PARANÁ	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE JIPA	SALA ADMINISTRATIVA	16	3	4	Sim	13.200	18.000
365	DGPP	JI - PARANÁ	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE JIPA	SALA DO CHEFE	12	3	2	Sim	9.600	12.000
366	DGPP	ROLIM DE MOURA	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE RDM	SALA DE COMISSARIADO	16	1	1	Não	10.200	12.000
367	DGPP	ROLIM DE MOURA	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE RDM	SALA DE REUNIÕES	50	21	1	Não	42.600	48.000
368	DGPP	ROLIM DE MOURA	Gerência Especializada em Operações Penais	GAPE RDM	ALOJAMENTO FEMININO	12	1	0	Sim	7.200	9.000

* 14 locais atingiram a carga térmica excedente, sendo limitados à capacidade máxima de **60.000 BTUs** dos equipamentos.

ANEXO II - QUANTIDADE ESTIMADA POR POTÊNCIA

BTU RECOMENDADO	DRPP - PVHO	DRPP - JIPA	DRPP - RLMA	SETORES ADMINISTRATIVOS	DGPP	Total geral
9.000	-	-	-	15	-	15
12.000	51	19	28	25	15	138
18.000	30	7	15	31	14	97
24.000	13	4	8	13	3	41
36.000	9	2	3	13	3	30
48.000	2	3	2	16	4	**27
60.000	2	2	1	11	4	**20
Total geral	107	37	57	124	43	368

* 14 locais atingiram a carga térmica excedente, sendo limitados à capacidade máxima de **60.000 BTUs** dos equipamentos.

** Somamos a quantidade e solicitamos 47 equipamentos com faixa de capacidade de potências variaves entre 56.000 a 60.000, conforme justificado acima, considerando atualizações do IMETRO e variações do mercado, ampliando a competitividade.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CAPACIDADE TÉRMICA;

Para garantir um ambiente interno saudável e seguro no **DADOS DO GERENCIADOR**, os aparelhos de ar condicionado devem contar com filtros de alta eficiência, capazes de remover partículas, poeira e outras impurezas do ar. Essa funcionalidade aprimora a qualidade do ar respirado e ajuda a reduzir a disseminação de vírus e bactérias, promovendo um espaço mais seguro e confortável para todos.

Localizado em uma região com condições climáticas que variam ao longo do ano, o **DADOS DO GERENCIADOR** depende de equipamentos de ar condicionado com capacidade térmica adequada. Esses aparelhos permitem ajustes rápidos na temperatura interna, garantindo conforto térmico em qualquer estação, sem comprometer a eficiência energética e operacional da unidade.

A escolha de equipamentos dimensionados corretamente assegura não apenas um desempenho eficiente, mas também um consumo energético otimizado. Essa abordagem contribui para a redução dos custos operacionais, além de promover uma gestão sustentável dos recursos, em conformidade com os princípios de economia e responsabilidade ambiental.

Por fim, para determinar a capacidade térmica ideal dos aparelhos, é essencial levar em conta aspectos como a área do espaço a ser climatizado, a circulação de ar, o tempo de ocupação e outras características específicas do ambiente. Esses fatores são fundamentais para garantir que os equipamentos atendam às necessidades do local de forma eficiente e adequada.

QUALIDADE DO AR

O aparelho deverá manter o ambiente limpo, saudável e agradável, Filtro de alta densidade lavável, pode remover mais de 90% da poeira, Além disso, a função de auto limpeza da evaporadora, ativada ao desligar a unidade, acionará o ventilador para secar o evaporador, garantindo um espaço livre de odores indesejáveis e com ar de qualidade.

TIPO DE ROTAÇÃO

O aparelho deverá ser equipado com tecnologia de rotação variável, permitindo o ajuste automático da velocidade do compressor e do ventilador de acordo com a demanda térmica do ambiente. Essa funcionalidade garante maior eficiência energética, pois o sistema opera em níveis otimizados, evitando desperdício de energia e reduzindo os custos operacionais.

Além disso, o controle variável proporciona uma distribuição uniforme do ar e mantém a temperatura do ambiente estável, evitando oscilações e promovendo um conforto térmico superior. O equipamento deverá ser capaz de operar de forma silenciosa em momentos de baixa demanda, reduzindo os níveis de ruído e garantindo maior comodidade aos usuários.

A tecnologia de rotação variável também aumenta a durabilidade do aparelho, ao minimizar o desgaste dos componentes por evitar picos de energia e ajustes bruscos. Com isso, o sistema apresenta maior confiabilidade e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo, contribuindo para a eficiência e a economia no uso.

CICLO MOTOR

Os aparelhos de ar condicionado poderão ser ciclo frio, adequados para atender às necessidades de climatização no Estado de Rondônia, onde o clima é predominantemente quente e seco. No entanto, serão aceitos aparelhos com ciclo quente/frio, desde que apresentem eficiência energética igual ou superior ao nível estabelecido. Essa flexibilização visa garantir que a Administração Pública tenha acesso a equipamentos eficientes e funcionais, sem comprometer os critérios de economia e sustentabilidade no uso de recursos.

DISPLAY E CONTROLE REMOTO ILUMINADO

A unidade interna deverá ter um display que exibe a temperatura, ativando-se automaticamente quando a unidade for ligada. O controle remoto sem fio deverá ter um design moderno e um visor iluminado, facilitando seu uso, mesmo em ambientes com pouca luz.

TIPO DE TUBULAÇÃO E ALETAS DA SERPENTINA

As tubulações deverão ser de cobre com espessura mínima de 0,8mm, em conformidade com a norma NBR 7541, garantindo a máxima eficiência térmica. O cobre oferece uma condutividade térmica superior, permitindo um aquecimento e resfriamento mais rápidos do aparelho, o que resulta em maior eficiência operacional. Além disso, os tubos de cobre são mais rígidos e têm uma vida útil prolongada, devido à sua resistência à oxidação. Em caso de deterioração, podem ser facilmente reparados por soldagem, o que não é viável para tubos de alumínio. Essa escolha visa otimizar a durabilidade e a eficiência do sistema.

Os cabos de alimentação e interligação deverão seguir as especificações do manual de instalação e estar em conformidade com a norma 60245IEC 57 ou com norma NBR equivalente, garantindo a segurança e a performance do sistema.

A unidade interna deverá ser equipada com aletas revestidas com uma camada protetora resistente a elementos corrosivos, além de contar com recursos para prevenção de bactérias. Já a unidade externa será fabricada com materiais que oferecem maior proteção contra condições ambientais adversas. O sistema também contará com uma ampla faixa de tensão, permitindo o funcionamento do compressor entre 170V e 253V, o que contribui para evitar falhas e aumentar a vida útil do equipamento.

TIPO DE FLUÍDO REFRIGERANTE

O equipamento deverá ser projetado para utilizar o gás refrigerante R32, um fluido ecológico que não prejudica a camada de ozônio e possui um baixo impacto no aquecimento global, com um Potencial de Aquecimento Global (PAG) de 675, muito inferior ao do dióxido de carbono (CO2), que possui PAG igual a 1. Esse refrigerante é amplamente utilizado em sistemas de climatização por sua contribuição significativa à sustentabilidade ambiental.

O R32 é reconhecido por sua maior eficiência energética em comparação com outros refrigerantes. Ele proporciona uma excelente capacidade de refrigeração, operando com maior estabilidade e garantindo um conforto térmico superior, o que resulta em menores custos operacionais e maior eficiência energética.

Além disso, o R32 requer uma quantidade menor de refrigerante para atingir a capacidade de refrigeração necessária, o que proporciona benefícios em termos de redução de custos operacionais e menor impacto ambiental.

Embora o R32 seja mais eficiente, é importante observar que ele possui uma ligeira inflamabilidade em concentrações elevadas. Portanto, o equipamento deverá seguir todas as normas de segurança durante a instalação e manutenção, garantindo que as precauções adequadas sejam tomadas conforme as orientações do fabricante para garantir um manuseio seguro do refrigerante.

CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA

A Portaria nº 234, emitida em 29 de junho de 2020 pelo Inmetro, trouxe melhorias significativas ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para aparelhos de ar condicionado, tornando mais rigorosos os critérios para alcançar a classificação A, que identifica os equipamentos com menor consumo de energia elétrica. A eficiência energética agora é avaliada com base no método de carga parcial e na métrica sazonal, refletindo de forma mais precisa o desempenho do aparelho ao longo do ano.

No caso dos aparelhos de ar condicionado, o principal critério de avaliação é a eficiência energética para refrigeração do ar. Aqueles que consomem menos energia elétrica recebem a classificação A, sendo acompanhados da Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE), que atesta o cumprimento das exigências do PBE. Esse selo é uma ferramenta importante para orientar a compra, oferecendo informações sobre o consumo de energia e o desempenho do aparelho.

A métrica sazonal, utilizada para calcular a eficiência energética, leva em conta as temperaturas médias durante o ano e a frequência de uso do aparelho em diferentes condições climáticas. Este cálculo é fundamentado em estudos do Programa de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), administrado pela Eletrobrás, e tem como objetivo garantir que os equipamentos selecionados sejam eficientes ao longo de sua vida útil.

Portanto, para garantir a aquisição de aparelhos com baixo consumo energético e que atendam às exigências da licitação, é essencial selecionar produtos classificados como A, respeitando um limite máximo de consumo de energia, determinado pela potência do aparelho.

A seguir, estão as especificações de consumo máximo anual para diferentes capacidades de BTU.

Para o aparelho de 9.000 btus o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal não poderá ser inferior a 9,24 wh/wh.

Para o aparelho de 12.000 btus o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal não poderá ser inferior a 9,70 wh/wh.

Para o aparelho de 18.000 btus o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal não poderá ser inferior a 8,95 wh/wh.

Para o aparelho de 24.000 btus o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal não poderá ser inferior a 7,87 wh/wh.

Para o aparelho de 36.000 btus o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal não poderá ser inferior a 6,00 wh/wh.

Para o aparelho de 56.000 a 60.000 btus os Índices de Desempenho de Resfriamento Sazonal não poderá ser inferior a 5,70 wh/wh.

CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA

Os suportes das unidades condensadoras devem ser do tipo mão francesa, fabricados em aço, galvanizado e zincado por imersão a quente conforme NBR 6323, cuja conformidade deve ser comprovada mediante laudos técnicos que atestem a qualidade e adequação do revestimento.

A aquisição de suportes certificados assegura à Administração a utilização de componentes submetidos a testes rigorosos, garantindo maior confiabilidade e segurança ao sistema de ar-condicionado. Isso previne problemas como corrosão prematura, danos estruturais e comprometimento do desempenho do equipamento.

A camada galvanizada consiste em um revestimento de zinco aplicado pelo processo de imersão a quente, que funciona como uma barreira protetora contra ambientes corrosivos. Suportes com laudos comprovando a galvanização garantem que foram fabricados seguindo padrões técnicos, com uma camada de zinco uniforme e eficaz na proteção contra a corrosão.

A aquisição de suportes que atendam aos laudos de camada galvanizada assegura à Administração a utilização de componentes submetidos a testes rigorosos, garantindo maior confiabilidade e segurança ao sistema de ar-condicionado. Isso previne problemas como corrosão prematura, danos estruturais e comprometimento do desempenho do equipamento.

A ABNT NBR 6323:2016 estabelece os critérios para medição da camada de zinco aplicada por imersão a quente em produtos de aço revestidos, assegurando que os requisitos de qualidade sejam atendidos. Essa norma detalha procedimentos de ensaio, condições de amostragem e métodos de medição, incluindo opções destrutivas e não destrutivas.

A medição adequada da camada de zinco é essencial para garantir a proteção contra corrosão e prolongar a durabilidade dos produtos metálicos. Essa prática desempenha um papel fundamental ao estabelecer diretrizes para assegurar que os revestimentos atendam às normas técnicas e de qualidade.

Para assegurar a conformidade técnica, os suportes deverão ser

acompanhados de laudos de ensaio emitidos por laboratórios reconhecidos pelo Inmetro, apresentados no momento da proposta comercial. Esses laudos deverão comprovar o atendimento às disposições das normas ABNT NBR 6323:2016 e ABNT NBR 16655-1, 2018.

ANEXO IV - ENDEREÇO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Detenção Provisório de Porto Velho	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
Penitenciaria Estadual Suely Maria Mendonça	R. Iranir Gadelha, n. 4665 – Nova Porto Velho
Centro de Ressocialização Vale do Guaporé	Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural
Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo	Estrada da Penal , KM 4,5– Zona Rural
Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso	Estrada da Penal, KM 6 – Zona Rural
Penitenciária de Médio Porte	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
Unidade Aberto e Semi-Aberto Feminino - USAFAM	Rua Rui Barbosa, 517 – Bairro Arigolândia
Penitenciária Estadual Aruana	Estr. da Penal, 1857 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76824-052
Unidade de Internação Masculina Medidas de Segurança	Estrada da Penal, Km 4,5- Zona Rural
Unidade de Monitoramento Eletrônico	Rua Paraguai, 4118- Embratel
Casa do Albergado de Ariquemes	Rua Caraibas, 155 - Jardim Jorge Teixeira
Centro Ressocialização de Ariquemes - CRA	BR 364, linha C-75, lote 28-A
Centro de Ressocialização Jonas Ferreti	Estrada Projetada, Nº 7, km 8 Buritis/RO
Casa de Detenção de Cacaoal	Av. Itapemirim , 421 Bairro Brizon CEP 76962-227
Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacaoal	Av. Afonso Pena, 3085 – Bairro Princesa Isabel CEP 78575-000

Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural
Casa de Detenção de Ji- Paraná	Endereço: 02 de abril, S/N – Bairro Urupá
Presídio Semiaberto de Ji- Paraná	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural
Casa de Prisão Albergue Masculino de Ji- Paraná	Rua Amazonas, 508 Bairro Primavera
Penitenciária Regional de Rolim de Moura	Av. H 6893 – Bairro Cidade Alta
Casa de Detenção de Rolim de Moura	Av. Macapá, 5791 – Bairro São Cristóvão
Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura	Rua Barão de Melgaço, 3507 – Bairro Planalto
Penitenciária Regional de Rolim de Moura	Rua p, 5640 – Bairro Cidade Alta – CEP- 76940-000
Casa de Detenção de Vilhena	Av. Capitão Castro, 2047 – Bairro Centro – CEP 76980-000
Colônia Penal, Presídio Feminino e Monitoramento de Vilhena	Rua: Rosalina Adélia Marangone, 3590 – Bairro Jardim América – CEP 76980-000
Casa do Egresso de Vilhena	Rua: Gonçalves Dias, 137 – 5º BE – CEP 76980000
Centro de Ressocialização Cone Sul	BR 364 KM 4
Casa de Detenção Masculino de Guajará-Mirim	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 Bairro 10 de Abril
Casa de Detenção Feminino de Guajará-Mirim	Av. Pimenta Bueno, 759 - St. 01, Guajará-Mirim RO 76850-000
Casa de Prisão Albergue de Guajará- Mirim	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 Bairro 10 de Abril
Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste	Rua Padre Adolpho Rhol, 793 – Bairro Jardim Bandeirantes – CEP: 76920-000
Cadeia Pública de Presidente Médici	Rua Minas Gerais, nº 2776 – Bairro Centro
Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	RO 463 km 05 Zona Rural
Casa de Detenção de Pimenta Bueno	Avenida Presidente Dutra, S/N – Bairro Centro – CEP: 78984-000
Cadeia Pública de Alta Floresta D’ Oeste	Av. Amapá, S/N – Bairro Santa Felicidade – Anexo Delegacia da Polícia Civil
Cadeia Pública de Alvorada do Oeste	Av. JK, 3638 – Centro
Cadeia Pública de Cerejeiras	Rua: Goiás, 1240 – Centro – CEP: 76997-000
Cadeia Pública de Colorado do Oeste	Av. Guaporé, 3465 – Bairro- Santa Luzia CEP: 76993-000
Cadeia Pública de Costa Marques	Rua: Cabixi, 1666 Setor II – Centro
Cadeia Pública de Espigão do Oeste	Rua Paraná, 2429 – Centro
Cadeia Pública de Machadinho do Oeste	Av. Rivelino Campos Amoedo, 3011 – Centro
Cadeia Pública de Nova Brasilândia	Rua: Gonçalves Dias, 3422 – Setor 14
Penitenciária Regional de Nova Mamoré	BR 425, Km 40 – Área Rural
Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé	Av. Brasil, 3742 – Centro
Cadeia Pública de Santa Luzia D’ Oeste	Av. Tancredo Neves, 2841 – Centro – CEP 76950-000
Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Rua: D. Pedro II, 2605 – Centro
CORREGEDORIA GERAL DA SEJUS	Rua Paulo Leal, n.º 332, Bairro Centro, fone 6998481-9287
CENTRAL INTEGRADO DE ALTERNATIVAS PENAIS	
CONSELHO PENITENCIÁRIO	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	Rua Antônio Lacerda, 4138, Bairro: Industrial - Por



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 25/08/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 25/08/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 25/08/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/08/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75254998** e o código CRC **13E490BE**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS

Processo eletrônico: 0033.002526/2026-94

Fonte de Recurso: 1500

Projeto Atividade: 21.001.14.421.2102.2953

Elemento de Despesa: 44.90.52 e 30.90.39

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionado com instalação destinadas às unidades prisionais e aos setores administrativos da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 Condicionadores de Ar 9.000 BTU Com instalação.	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 9.000 Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU. Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)Garantia: 1 ANO.	UNIDADE	15		
	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 9.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	15		
LOTE 2 Condicionadores de Ar 12.000 BTU Com instalação.	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 12.000 Tipo: Split Hi Wall; Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UNIDADE	138		
	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 12.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	138		
LOTE 3 Condicionadores de Ar 18.000 BTU Com instalação.	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 18.000 Tipo: Split; Modelo: Split hiwall Inverter; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Garantia: 1 ANO.	UNIDADE	97		
	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 18.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	97		
LOTE 4 Condicionadores de Ar 24.000 BTU Com instalação.	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 24.000 Tipo: Split Modelo: Hi Wall. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 DB Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.	UNIDADE	41		
	ITEM 2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 24.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	41		
LOTE 5 Condicionadores de Ar 36.000 BTU Com instalação.	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 36.000 Tipo: Split. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	UNIDADE	30		
	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto de 36.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	30		
LOTE 6 Condicionadores de Ar 56.000 BTU Com instalação.	ITEM 1	Aparelho Ar Condicionado - 56.000 a 60.000 Tipo: Split; Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 56.000 a 60.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A.	UNIDADE	47		
	ITEM 2	Instalação de ar condicionados split piso teto 56.000 a 60.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	47		

Carimbo do CNPJ/E:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO:	Valor da Proposta:	
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 DIAS	
	Banco:	E-mail:			
	Agência:	Assinatura:			Prazo de Entrega:
	C/C:				

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 21/07/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 21/07/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/07/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74606930** e o código CRC **E452EE62**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	BANCO DE PREÇOS 3	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2025	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1														
1	Aparelho Ar Condicionado - 9.000 Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU. Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio)Garantia: 1 ANO.	UNIDADE	15	R\$ 1.900,00	R\$ 1.930,00	R\$ 1.830,00	NC	R\$ 1.830,00	R\$ 1.886,67	R\$ 1.900,00	51,32	2,72%	MÉDIO	R\$ 28.300,05
2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 9.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	15	R\$ 659,25	R\$ 629,00	R\$ 670,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 624,56	R\$ 644,13	58,99	9,44%	MÉDIO	R\$ 9.368,40
VALOR DO LOTE 1														R\$ 37.668,45
LOTE 2														
1	Aparelho Ar Condicionado - 12.000 Tipo: Split Hi Wall; Modelo: Split Inverter. Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter.	UNIDADE	138	R\$ 2.994,88	R\$ 3.960,00	R\$ 3.398,00	NC	R\$ 2.994,88	R\$ 3.450,96	R\$ 3.398,00	484,73	14,05%	MÉDIO	R\$ 476.232,48
2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 12.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	138	R\$ 659,25	R\$ 629,00	R\$ 670,00	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 624,56	R\$ 644,13	58,99	9,44%	MÉDIO	R\$ 86.189,28

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

VALOR DO LOTE 2														R\$ 562.421,76
LOTE 3														
1	Aparelho Ar Condicionado - 18.000 Tipo: Split; Modelo: Piso-Teto Inverter; Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU. Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ. Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio. Garantia: 1 ANO.	UNIDADE	97	R\$ 5.684,85	R\$ 5.271,00	R\$ 5.390,00	NC	R\$ 5.271,00	R\$ 5.448,62	R\$ 5.390,00	213,06	3,91%	MÉDIO	R\$ 528.516,14
2	Instalação de ar condicionados split hiwall de 18.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	97	R\$ 700,00	R\$ 680,00	R\$ 785,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 698,75	R\$ 690,00	64,60	9,24%	MÉDIO	R\$ 67.778,75
VALOR DO LOTE 3														R\$ 596.294,89
LOTE 4														
1	Aparelho Ar Condicionado - 24.000 Tipo: Split Modelo: Hi Wall. Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V. Nível Ruído Interno: 57 DB Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio.	UNIDADE	41	5.999,99	6.450,00	6.500,00	NC	R\$ 5.999,99	R\$ 6.316,66	R\$ 6.450,00	275,38	4,36%	MÉDIO	R\$ 258.983,06
2	Instalação de ar condicionados Split hiwall de 24.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	41	700,00	680,00	800,00	770,00	R\$ 680,00	R\$ 737,50	R\$ 735,00	56,79	7,70%	MÉDIO	R\$ 30.237,50
VALOR DO LOTE 4														R\$ 289.220,56
LOTE 5														
1	Aparelho Ar Condicionado - 36.000 Tipo: Split. inverter Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 220 V. Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio	UNIDADE	30	10.800,00	10.900,00	10.714,10	NC	R\$ 10.714,10	R\$ 10.804,70	R\$ 10.800,00	93,04	0,86%	MÉDIO	R\$ 324.141,00
2	Instalação de ar condicionados split piso teto de 36.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	30	900,00	986,00	1.034,66	NC	R\$ 900,00	R\$ 973,55	R\$ 986,00	68,19	7,00%	MÉDIO	R\$ 29.206,50
VALOR DO LOTE 5														R\$ 353.347,50

LOTE 6														
1	Aparelho Ar Condicionado - 56.000 a 60.000 Tipo: Split; Modelo: Piso-Teto Inverter. Capacidade Refrigeração: 56.000 a 60.000 BTU. Tensão: 220 V. Características Adicionais 1: Controle Remoto, Selo Procel A.	UNIDADE	47	13.900,00	13.935,00	14.885,00	NC	R\$ 13.900,00	R\$ 14.240,00	R\$ 13.935,00	558,86	3,92%	MÉDIO	R\$ 669.280,00
2	Instalação de ar condicionados split piso teto 56.000 a 60.000 btus, com mão de obra e de todo o material, suportes, cabos elétricos, esponjoso e tubulação de cobre e outros, compreendendo 3 metros até 5 metros entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora. Todos os materiais deverão ser homologados pelo fabricante.	SERVIÇO	47	1.499,00	1.299,83	1.400,02	NC	R\$ 1.299,83	R\$ 1.399,62	R\$ 1.400,02	99,59	7,12%	MÉDIO	R\$ 65.782,14
VALOR DO LOTE 6														R\$ 735.062,14
								VALOR TOTAL						R\$ 2.574.015,30

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

- EMP1

EMP2

EMP3

EMP5

EMP6

EMP7

EMP8
- BANCO DE PREÇOS

BANCO DE PREÇOS

BANCO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2025

SOUZA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 21.896.864/0001-03

AUTAM COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 21.893.986/0001-46

SEAOPEM REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA - CNPJ: 24.487.206/0001-56



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem: XXXXX	Pregão Eletrônico nº XXXXX/202X		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº XXXXXXXXXX	
Órgão Participante:	XXXXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá

exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001220/2025-11

SEI nº 0061160797



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxx.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxx, n. xxxxx, bairro xxxxxx, CEP: xxxxxx, na cidade de xxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador(a) do CPF/MF nº xxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento ID xxxxx.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO**, mediante Pregão Eletrônico, o qual se regerá pelas disposições e definições do Art. 6º - XLI, XLV, Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo 0033.002526/2026-94, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. Objeto**

1.1.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionado com instalação destinadas às unidades e aos setores, considerando a necessidade de climatização adequada dos ambientes, visando garantir melhores condições de trabalho, assegurar o bom funcionamento dos equipamentos instalados e promover maior refrigeração devido ao calor extremo.

1.2. Objetivo

1.3. As centrais de ar condicionados são essenciais para assegurar condições ambientais adequadas nesses ambientes, proporcionando **conforto térmico**, melhor preservação de equipamentos e maior eficiência na execução das atividades. A climatização adequada contribui para o bom funcionamento das rotinas internas, reduzindo impactos decorrentes de altas temperaturas, prevenindo danos a materiais sensíveis e garantindo maior segurança e funcionalidade nas unidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO (LOCAL, PRAZO E INSTALAÇÃO)

2.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, nas dependências do Núcleo de Patrimônio - NUPAT da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4228, Bairro Industrial - Porto Velho - RO, e-mail: nupat.sejus@gmail.com, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

2.2. Os serviços de instalação serão realizados no locais do ANEXO IV do ETP serão efetuados em conformidade com as ordens de serviço realizadas pelo Núcleo de Patrimônio da SEJUS.

2.3. O prazo de entrega dos bens é de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, em remessas integral.

2.4. O prazo para a conclusão da instalação é **de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

2.5. A empresa vencedora do certame deverá ficar atenta aos prazos, observando inclusive a caixa de spam para recebimento dos e-mails para contratação do objeto. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme prevista no RICMS/RO; e na aceitação de qualquer item serão observadas as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na norma legal.

2.6. A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#)).

2.7. Os materiais que não atenderem as exigências do TR serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

2.8. Nos valores das despesas já está incluso o frete do produto, cuja responsabilidade é do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

2.9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Núcleo retromencionado, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designados pela SEJUS.

2.10. **DA GARANTIA DO OBJETO**

2.11. Prazo de 12 (doze) meses a contar do recebimento dos materiais.

2.12. Prazo de Garantia da Instalação a contar da execução dos serviços nos locais informados.

2.13. **DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.14. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei 14.133/21](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

2.16. A entrega deverá ser Ordinária.

2.17. **LOCAIS DE INSTALAÇÃO:**

UNIDADE	ENDEREÇO
Centro de Detenção Provisório de Porto Velho	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça	R. Iranir Gadelha, n. 4665 – Nova Porto Velho
Centro de Ressocialização Vale do Guaporé	Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural
Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso	Estrada da Penal, KM 6 – Zona Rural
Penitenciária de Médio Porte	Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural
Unidade Aberto e Semi-Aberto Feminino - USAFAM	Rua Rui Barbosa, 517 – Bairro Arigolândia
Penitenciária Estadual Aruana	Estr. da Penal, 1857 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76824-052
Unidade de Internação Masculina Medidas de Segurança	Estrada da Penal, Km 4,5- Zona Rural
Unidade de Monitoramento Eletrônico	Rua Paraguai, 4118- Embratel
Casa do Albergado de Ariquemes	Rua Caraibas, 155 - Jardim Jorge Teixeira
Centro Ressocialização de Ariquemes - CRA	BR 364, linha C-75, lote 28-A

Centro de Ressocialização Jonas Ferreti	Estrada Projetada, Nº 7, km 8 Burity/RO
Casa de Detenção de Cacoal	Av. Itapemirim , 421 Bairro Brizon CEP 76962-227
Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal	Av. Afonso Pena, 3085 – Bairro Princesa Isabel CEP 78575-000
Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural
Casa de Detenção de Ji- Paraná	Endereço: 02 de abril, S/N – Bairro Urupá
Presídio Semiaberto de Ji- Paraná	Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural
Casa de Prisão Albergue Masculino de Ji- Paraná	Rua Amazonas, 508 Bairro Primavera
Penitenciária Regional de Rolim de Moura	Av. H 6893 – Bairro Cidade Alta
Casa de Detenção de Rolim de Moura	Av. Macapá, 5791 – Bairro São Cristóvão
Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura	Rua Barão de Melgaço, 3507 – Bairro Planalto
Penitenciária Regional de Rolim de Moura	Rua p, 5640 – Bairro Cidade Alta – CEP- 76940-000
Casa de Detenção de Vilhena	Av. Capitão Castro, 2047 – Bairro Centro – CEP 76980-000
Colônia Penal, Presídio Feminino e Monitoramento de Vilhena	Rua: Rosalina Adélia Marangone, 3590 – Bairro Jardim América – CEP 76980-000
Casa do Egresso de Vilhena	Rua: Gonçalves Dias, 137 – 5º BE – CEP 76980000
Centro de Ressocialização Cone Sul	BR 364 KM 4
Casa de Detenção Masculino de Guajará-Mirim	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 Bairro 10 de Abril
Casa de Detenção Feminino de Guajará-Mirim	Av. Pimenta Bueno, 759 - St. 01, Guajará-Mirim RO 76850-000
Casa de Prisão Albergue de Guajará- Mirim	Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 Bairro 10 de Abril
Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste	Rua Padre Adolpho Rhol, 793 – Bairro Jardim Bandeirantes – CEP: 76920-000
Cadeia Pública de Presidente Médici	Rua Minas Gerais, nº 2776 – Bairro Centro
Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe	RO 463 km 05 Zona Rural
Casa de Detenção de Pimenta Bueno	Avenida Presidente Dutra, S/N – Bairro Centro – CEP: 78984-000
Cadeia Pública de Alta Floresta D’ Oeste	Av. Amapá, S/N – Bairro Santa Felicidade – Anexo Delegacia da Polícia Civil
Cadeia Pública de Alvorada do Oeste	Av. JK, 3638 – Centro
Cadeia Pública de Cerejeiras	Rua: Goiás, 1240 – Centro – CEP: 76997-000
Cadeia Pública de Colorado do Oeste	Av. Guaporé, 3465 – Bairro- Santa Luzia CEP: 76993-000
Cadeia Pública de Costa Marques	Rua: Cabixi, 1666 Setor II – Centro
Cadeia Pública de Espigão do Oeste	Rua Paraná, 2429 – Centro
Cadeia Pública de Machadinho do Oeste	Av. Rivelino Campos Amoedo, 3011 – Centro
Cadeia Pública de Nova Brasilândia	Rua: Gonçalves Dias, 3422 – Setor 14
Penitenciária Regional de Nova Mamoré	BR 425, Km 40 – Área Rural
Cadeia Pública de São Francisco do Guaporé	Av. Brasil, 3742 – Centro
Cadeia Pública de Santa Luzia D’ Oeste	Av. Tancredo Neves, 2841 – Centro – CEP 76950-000
Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé	Rua: D. Pedro II, 2605 – Centro
CORREGEDORIA GERAL DA SEJUS	Rua Paulo Leal, n.º 332, Bairro Centro, fone 6998481-9287
CENTRAL INTEGRADO DE ALTERNATIVAS PENAIAS	
CONSELHO PENITENCIÁRIO	
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	Rua Antônio Lacerda, 4138, Bairro: Industrial - Por

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA deverá entregar o material, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, observando o quanto segue:
- 3.2. **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias.
- 3.3. **Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias.
- 3.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.
- 3.6. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 3.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- 3.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.
- 3.9. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência.
- 3.10. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 3.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, e art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa..
- 3.12. O fornecimento dos objetos somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração em no mínimo 3 (três) membros designada pela Administração.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O instrumento de **contrato** é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, ocasiões em que a Administração poderá **substituí-lo** por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;
- 4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.

O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Será formalizado Contrato Administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, estabelecendo as condições, direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta da CONTRATADA e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada, quando necessária, a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO.

5.2. A empresa convocada deverá assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.3. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O prazo de vigência foi definido considerando a necessidade de garantir tempo suficiente para o fornecimento, transporte, instalação, testes de funcionamento e recebimento definitivo das **centrais de ar-condicionado**, bem como para assegurar a execução integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.6. A vigência contratual não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração.

5.7. Os prazos para entrega, instalação e demais etapas de execução serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e contarão da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.8. O Contrato poderá ser alterado ou prorrogado exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público, demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

5.9. A eventual prorrogação dependerá, entre outros aspectos, da:

5.10. a) manifestação da autoridade competente quanto à necessidade da manutenção do contrato;

5.11. b) demonstração da vantajosidade da prorrogação para a Administração;

5.12. c) manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação, quando cabível;

5.13. d) comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. e) existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação.

5.15. Concluído o fornecimento e a instalação das centrais de ar-condicionado, a CONTRATADA deverá realizar os testes de funcionamento, promover a limpeza do local de instalação, remover todo material remanescente, embalagens e resíduos provenientes da execução dos serviços de instalação, entregando os ambientes em perfeitas condições de utilização.

5.16. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos instalados, do pleno funcionamento das centrais de ar-condicionado e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES CONTRATUAIS**

6.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, bem como as nos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

Considerando que a exigência de garantia é decisão da administração, ficando a cargo do setor solicitante a sua exigência ou não, desse modo, sugerimos a opção pela não exigência, com base na conveniência, necessidade, consistindo no fornecimento do objeto com instalação caracteriza um baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento. Dado o caráter padronizado e o curto prazo de fornecimento, a contratação envolve baixo risco de inexecução. Além disso, a Administração conta com outros instrumentos jurídicos eficazes para assegurar o cumprimento do contrato, tais como: aplicação de sanções administrativas (advertência, multa, suspensão), execução de penalidades previstas contratualmente, procedimentos de fiscalização e controle do recebimento.

A exigência de garantia contratual (caução, seguro garantia ou fiança bancária) geraria custos financeiros adicionais aos fornecedores, que inevitavelmente seriam repassados aos preços finais, elevando o custo da contratação para a SEJUS, sem proporcional ganho em segurança contratual. A não exigência de garantia contratual contribui para maior agilidade na formalização e execução do contratual, o que é essencial para o atendimento das demandas operacionais da Polícia Penal, especialmente no que se refere à atuação tática em situações de risco iminente.

Com base no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, na avaliação da contratação e em atendimento ao interesse público, **sugerimos a não exigência de garantia contratual** no presente processo licitatório, tendo em vista a natureza simplificada e padronizada do objeto, baixo risco de inadimplemento, eficiência administrativa e econômica, além dos mecanismos de controle e responsabilização já previstos na legislação vigente.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e o baixo risco técnico operacional do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. **CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES**

8.1. **Da Contratada:**

8.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **Contratada** também se incluem o disposto no **item 34.1.1. do Termo de Referência**.

8.2. **Da Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD)**, também disposto no **item 34.1.2. do Termo de Referência**.

8.2.1. Considerando que a execução do objeto ocorrerá no interior de **unidades vinculadas ao sistema prisional estadual**, a Contratada obriga-se a manter estrito sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, rotinas operacionais ou informações de segurança de que venha a ter conhecimento em razão do contrato.

8.2.2. É vedada a utilização, reprodução ou divulgação de tais informações para fins alheios à execução contratual, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.2.3. A Contratada deverá garantir que seus empregados e prepostos destacados para as instalações assinem termos de confidencialidade e cumpram rigorosamente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, assegurando o tratamento adequado de eventuais dados pessoais acessados durante a prestação dos serviços.

8.3. **Da Contratante:**

8.3.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **Contratante** também se incluem o disposto no **item 34.1.3. do Termo de Referência**.

9. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO**

9.1. Deverão ser atendidas as formas e condições de pagamento descritas no **Item 36 do Termo de Referência**.

9.2. O valor desta contratação é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, já estando nele incluídos também, os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

9.4. **Da Retenção de Imposto de Renda Retido da Fonte**

9.4.1. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

9.4.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

9.4.3. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

10. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas com a contratação do serviço de que trata o objeto deste Contrato se encontram se faz presente no **Item 8 do Termo de Referência**

11. **CLÁUSULA NONA – MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA**

11.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.4. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

1 - **Advertência**;

2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

11.5. A sanção denominada **“Advertência”** será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.6. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

I - Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

II - Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

III - Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

11.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.8. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

11.10. Será aplicado a sanção **“Multa”** em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

11.11. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

11.12. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

11.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.15. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.17. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.18. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.20. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

11.21. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RISCO

Considerando o Análise de Risco (68489951), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEJUS, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual. A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, in verbis:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia. Segue a seguir, a alocação dos riscos

13. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/21 e aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

14.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO**

15.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões referentes ao Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente, de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

18.2. Após as assinaturas deste Contrato, o mesmo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

18.3. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este **TERMO DE CONTRATO**, que depois de lido e achado conforme é assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Herminio, Diretor(a)**, em 21/07/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA QUEIROZ DE ARAUJO DOS SANTOS, Chefe de Núcleo**, em 21/07/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/07/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/07/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74272279** e o código CRC **77E49FDF**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0033.002526/2026-

SEI nº 74272279

94